



IMVF

Instituto Marquês de Valle Flôr

2023
RELATÓRIO
E CONTAS

ÍNDICE

1. RELATÓRIO DE GESTÃO	I
2. BALANÇO INDIVIDUAL	8
3. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS	9
4. DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NOS FUNDOS PATRIMONIAIS	10
5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	11
6. ANEXO	13
7. CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS	51
8. RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL	55

I

RELATÓRIO DE GESTÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO

AS NOSSAS ATIVIDADES

O ano de 2023 corresponde ao segundo ano do segundo mandato do presente Conselho Executivo.

Foi um ano marcado pela estabilização da inflação, após as fortes subidas de preços em 2022, como consequência da invasão da Ucrânia por parte da Rússia. O impacto deste conflito, da crise dos cereais, e mais recentemente do conflito no Médio Oriente com uma crise humanitária em Gaza sem precedentes, deverá reforçar a tendência a nível europeu de priorizar a mobilização de recursos financeiros para resposta a estas grandes crises, tendo em consequência um impacto negativo ao nível da disponibilização de recursos para apoio ao desenvolvimento e combate à pobreza, nomeadamente na África subsariana.

Na qualidade de Organização Não Governamental para o Desenvolvimento (ONGD), o IMVF tem procurado alinhar a sua estratégia de cooperação com a *Agenda 2030* sobre os *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável* das Nações Unidas, bem como com as grandes linhas orientadoras dos principais financiadores.

Uma vez que a origem dos fundos que sustentam os nossos projetos no terreno provém maioritariamente de concursos europeus, constatamos que a Comissão Europeia manteve o foco da estratégia de cooperação no reforço do desenvolvimento sustentável, na estabilidade dos países em desenvolvimento e na erradicação da pobreza extrema – objetivos estes que estiveram subjacentes à nossa atividade.

A integração de diversos fundos europeus, incluindo do FED, no novo “Instrumento para a Vizinhança, o Desenvolvimento e a Cooperação Internacional” aponta para a crescente transversalidade de alguns dos maiores desafios atuais, desde os efeitos do aquecimento global à luta pela igualdade de género, ou desde os fluxos de refugiados e migrantes às questões de segurança, o que exige ações integradas e capazes de atingir múltiplos objetivos conotados com o desenvolvimento sustentável. Ao rebatizar a área

responsável pela cooperação para “Parcerias Internacionais”, a Comissão Europeia aumentou a respetiva abrangência e sinalizou 3 prioridades maiores para o próximo quinquénio, designadamente a Aliança África-Europa, as Parcerias Digitais e o Pacto Ecológico. Estas prioridades serão devidamente tidas em conta na programação do Instituto para os anos vindouros.

Há que ressalvar, porém, que, não obstante a maioria do financiamento continuar a provir da União Europeia, o IMVF manteve o espaço de parceria estratégica e de complementaridade com a Cooperação Portuguesa e continuou a acompanhar as oportunidades de Cooperação Delegada.

A complexa realidade internacional, europeia e nas geografias onde trabalhámos, caracterizada por alterações rápidas e nalguns casos estruturais, refletiu-se direta e indiretamente no trabalho das ONGD, incluindo no do IMVF. Por isso, continuámos a dar importância à reflexão estratégica sobre as dinâmicas que afetam os nossos domínios de atividade, particularmente as pulsões isolacionistas e os seus reflexos sobre o financiamento e a concretização de atividades de cooperação e desenvolvimento.

A ação do IMVF expandiu-se e o balanço do trabalho realizado é positivo, com a atividade do Instituto a ser pautada pela procura de sustentabilidade em cada ação concretizada, priorizando a construção de parcerias sólidas nos países e setores de intervenção. A capacitação dos atores locais manteve-se como componente central em todas as abordagens e estratégias adotadas, tendo em vista a maior autonomia nacional e local, após o período de implementação dos projetos.

Em 2023 e no domínio dos Projetos de **Cooperação e Desenvolvimento**, reforçámos a nossa ação nos países onde mais temos vindo a intervir:

- Na Guiné-Bissau, mantivemo-nos como organização de referência no domínio da saúde materno-infantil, desenvolvendo ações em todo o país. De destacar o segundo ano do “Programa Integrado de saúde Materno-Infantil”, com um valor global superior a 8M€. Iniciou-se em Setembro um novo projeto na área de reforço das infraestruturas de Saúde, na região de Bafatá, com um orçamento de cerca de 1 M€, financiado pelo Fundo de Estabilização da ECOWAS. Na área do combate ao radicalismo religioso, o projeto “Observatório para a Prevenção da Radicalização e do Extremismo Violento”, entrou no seu segundo ano.

Continuámos também a apoiar a valorização patrimonial e cultural no arquipélago dos Bijagós e demos continuidade ao projeto no domínio do apoio a coletivos de cidadãos organizados.

- Em São Tomé e Príncipe, prosseguimos a intervenção na área da saúde, em parceria com a *Associação Marquês de Valle Flôr*, no projeto *Saúde para Todos - Consolidação do SNS Santomense*, com o valor de mais de 5 M€ e uma duração de 4 anos, financiado pela Cooperação Portuguesa via Camões I.P e pela DGS. Na área Agrícola, prosseguimos com o *Apoio às Fileiras Agrícolas de Exportação*, financiado pela União Europeia e cofinanciado pelo Camões I.P. Na área da Educação, terminou o *Programa de Apoio Integrado ao Sector Educativo*, o qual cobria não só ao ensino secundário, como também ao ensino superior, com componentes de formação de professores em todo o país e de lecionação da língua portuguesa e da matemática no Príncipe., financiado pela Cooperação Portuguesa via Camões I.P. Este projeto foi desenvolvido em parceria com a Universidade de Aveiro e a Universidade de Évora e o MEES e a Universidade de São Tomé e Príncipe. A aprovação pelo Camões I.P. do novo projeto (ERGUES) e a assinatura antes do final do ano o novo protocolo, permitirá a continuidade desta área de atuação.
- Em Cabo Verde, terminou o projeto na área da *Inclusão de Crianças e Jovens com Deficiências Neurológicas*. Prosseguiu-se ainda com o projeto *Maio 2025*, localizado na ilha do Maio, financiado pela União Europeia e cofinanciado pelo Camões I.P., o qual tem como objetivo a construção de um modelo de desenvolvimento territorial sustentável na Ilha.
- Em Cabo Verde, São Tomé e Príncipe e Moçambique em simultâneo, prosseguiu-se o projeto *ProCultura*, no setor da literatura infantojuvenil e de emprego cultural criativo, sob coordenação da *Associação Marquês de Valle Flôr*, com o objetivo de contribuir para a criação de emprego sustentável através da produção, publicação divulgação/comercialização de literatura para a infância e juventude.

Em 2023, nos domínios da Cidadania Global, da Cooperação Intermunicipal, dos Estudos Estratégicos e do Desenvolvimento e da Comunicação e Informação, mantivemos a ação do Instituto, principalmente em Portugal e junto dos nossos parceiros, com dois novos projetos iniciados no último trimestre.

Na **Cidadania Global**, as prioridades de atuação da área foram concentradas nos domínios das migrações e dos ODS e o público-alvo essencial foi a juventude, prosseguindo os projetos iniciados nos anos anteriores.

Na **Cooperação Intermunicipal**, continuámos a atuar no quadro da parceria com a Rede *Intermunicipal de Cooperação para o Desenvolvimento*, reforçando a capacidade específica dos municípios na área da localização dos ODS, bem como a implementação de campanhas de sensibilização em prol dos mesmos. 2023 assistiu ao incremento das ações e das parcerias estabelecidas, no âmbito do projeto *People & Planet*, com gestão administrativa e financeira do IMVF.

Nos **Estudos Estratégicos e do Desenvolvimento** prosseguimos as atividades de publicação, formação e de parcerias, designadamente com o Clube de Lisboa. Prosseguimos a atividade de realização de atividades de formação e palestras em colaboração com entidades académicas, com destaque ao ISCTE-IUL.

Concluindo, reforçámos em 2023 o posicionamento de referência do IMVF em várias das áreas temáticas de intervenção.

ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA GERAL

No ano de 2023, são de destacar as seguintes iniciativas/ações:

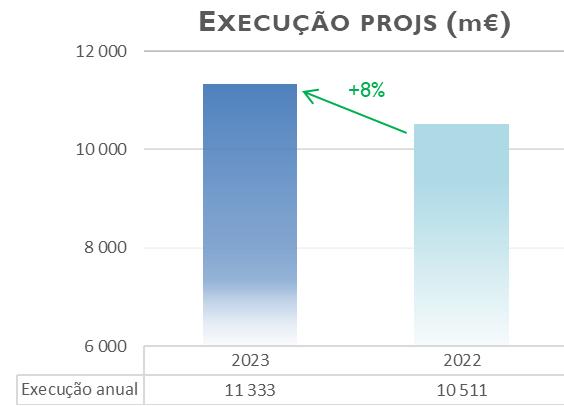
- Início de um novo financiamento com o Fundo de Estabilização da ECOWAS, através do projeto *CEDEAO Bafatá*.
- Entrada no segundo ano do Projeto *Saúde para Todos* em São Tomé e Príncipe, com um volume financeiro aumentado e áreas de intervenção reforçadas
- Assinatura de 3 novos protocolos com o Instituto Camões por parte da Associação Marquês de Valle Flôr, sendo o IMVF entidade afiliada, cujos projetos se iniciaram em Janeiro de 2024.
- No âmbito da rentabilização do Património Próprio do IMVF, destaca-se a aquisição de um edifício na Calçada do Garcia, nº 28 em Lisboa, com o objetivo de gerar rendimentos (rendas) alternativos aos juros bancários. Foram ainda iniciadas as obras de instalação de um elevador no edifício da Rua de São Nicolau, nº 105, valorizando este ativo da Fundação.

No que respeita à análise financeira referente ao ano de 2023, esta é marcada pelo início de 4 projetos, no valor global de cerca de 1.400 m€.

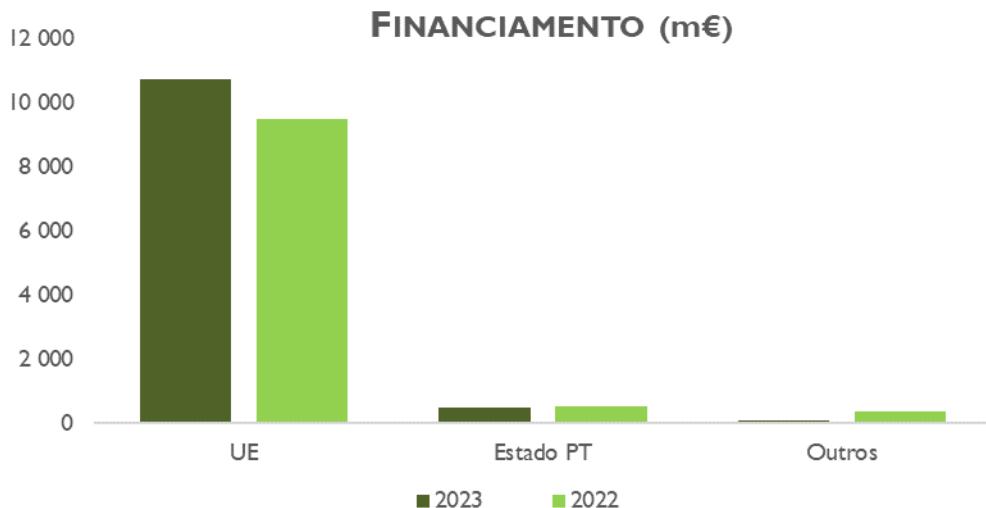
De um ponto de vista macro, apresenta-se uma redução de 10% no valor dos projetos em carteira:



No entanto, o montante total executado em 2023 foi de 11.300 m€, 8% acima do valor registado em 2022:



Relativamente ao financiamento dos projetos executados pelo IMVF, esta foi a evolução por tipo de financiador:



Com efeito, regista-se um incremento por parte da União Europeia em cerca de 13% sobretudo como resultado do aumento de atividades em dois grandes projetos: *PIMI III* e *Djunto*, ambos na Guiné-Bissau. No que respeita ao Estado português, nomeadamente pelo Instituto Camões, regista-se uma redução em cerca de 11%, devido fim do projeto PAISE que terminou em 2023, tendo o último ano sido de redução das atividades. Os restantes projetos mantêm-se em linha com o ano anterior, nomeadamente as parcerias com a AMVF no projeto *Saúde para Todos* e projeto PAISE em São Tomé e Príncipe, bem como o cofinanciamento do projeto *People & Planet* na área da Cidadania Global.

Importa também realçar que a rubrica de Rendas apresenta um acréscimo de 20%, cifrando-se em cerca de 220 m€, em resultado essencialmente do arrendamento proveniente do edifício adquirido no início do segundo semestre de 2023.

Globalmente, os custos correntes registam um aumento de 3%, valor inferior ao da inflação registada.

No ano em análise, a participação de 100% que o IMVF detém na *Valle Flor Consulting, Lda.* (sociedade constituída em março de 2017) aumentou o seu valor, estando refletida no balanço pelo valor de € 30.636.

Importa ainda referir que em 2023, a Autoridade Tributária reconheceu a isenção de IRC para todos os rendimentos gerados pelo IMVF, com exceção das prestações serviços de consultoria e formação.

Deste modo, o Instituto obteve um Resultado Líquido do exercício de € 101.778,24.

Com efeito, propõe-se que este Resultado Líquido seja transferido para a conta de Resultados Transitados.

Relativamente à situação patrimonial, espelhada no Balanço, não existem alterações significativas, com exceção das mencionadas anteriormente, nomeadamente o aumento de responsabilidades futuras em consequência dos projetos iniciados.

No respeitante à administração de recursos humanos, prosseguiu-se o caminho da promoção de um quadro de melhoria da eficiência, da produtividade e da otimização dos processos de coordenação interna, em prol do cumprimento da nobre missão do IMVF.

O Conselho Executivo não quer deixar passar a ocasião, sem agradecer e realçar o elevado nível de competência, dedicação e espírito de missão dos colaboradores desta Instituição, sem o qual não teria sido possível atingir as metas já alcançadas.

Estamos conscientes dos enormes desafios que temos pela frente os quais requerem um esforço ainda maior, da parte de todos, para conseguirmos continuar a responder às exigências que nos são diariamente colocadas, em termos dos países e projetos que desenvolvemos e no esforço para manter o quadro de pessoal permanente existente.

Lisboa, 28 de Fevereiro de 2024



Ahmed Zaky
Administrador Executivo e
Direção de Projetos



Carolina Quina
Administradora Executiva e
Direção de Novas Parcerias e
Comunicação



Jorge Morais
Administrador Executivo e
Direção Administrativa e
Financeira

2

BALANÇO INDIVIDUAL

INSTITUTO MARQUÊS DE VALLE FLÔR

BALANÇO INDIVIDUAL

em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

EUROS

ACTIVO	Notas	2023	2022
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis	6	3 721 871	1 219 416
Investimentos em curso		97 654	2 066
Investimentos financeiros	7	563 915	82 933
		<u>4 383 439</u>	<u>1 304 415</u>
Activo corrente			
Créditos a receber	15	13 309	0
Adiantamentos a fornecedores	15	65 000	166 438
Estado e outros entes públicos	13	2 431	33 207
Outros activos correntes	15	1 829 300	3 565 408
Entidades co-financiadoras	15	8 048 081	13 869 110
Diferimentos	15	26 685	29 801
Caixa e depósitos bancários	4	6 980 375	10 911 689
		<u>16 965 181</u>	<u>28 575 654</u>
TOTAL DO ACTIVO		21 348 621	29 880 069
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO	Notas	2023	2022
Fundos Patrimoniais			
Fundos	21	5 268 553	5 268 553
Resultados transitados	21	1 318 531	1 236 468
Resultado líquido do período	21	101 778	82 062
Total dos fundos patrimoniais		6 688 862	6 587 083
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões	12	18 839	18 839
Financiamentos obtidos	4 e 15	8 089	17 501
		<u>26 928</u>	<u>36 339</u>
Passivo corrente			
Fornecedores	15	596 545	144 381
Adiantamentos de clientes	15	0	0
Estado e outros entes públicos	13	24 853	36 996
Financiamentos obtidos	4 e 15	12 710	10 749
Outros passivos correntes	15	110 273	1 411 832
Diferimentos	15	77 406	20 164
Subsídios diferidos	15	13 811 044	21 632 525
		<u>14 632 831</u>	<u>23 256 647</u>
TOTAL DO PASSIVO		14 659 759	23 292 986
TOTAL DOS FUNDOS PATRIMONIAIS E DO PASSIVO		21 348 621	29 880 069

Lisboa, 28 de Fevereiro de 2024

O Contabilista Certificado

(nº 11 919)

Ahmed Zaky

O Conselho Executivo

Carolina Quina

Jorge Morais

Administrador Executivo e
Direção de Projetos

Administradora Executiva e
Direção de Novas Parcerias e
Comunicação

Administrador Executivo e
Direção Administrativa e
Financeira

3

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

INSTITUTO MARQUÊS DE VALLE FLÔR

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

EUROS

RENDIMENTOS E GASTOS	Notas	2023	2022
Serviços prestados	9	139 000	135 432
Subsídios, doações e legados à exploração	10	11 366 127	10 443 635
Gastos de acabamento imputados a projectos	18	-10 350 481	-9 502 345
Fornecimentos e serviços externos	17	-288 439	-236 573
Gastos com o pessoal	16	-987 152	-1 001 538
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0	-9 080
Provisões (aumentos/reduções)	12	0	3 770
Outros rendimentos	19	264 262	335 860
Outros gastos	20	-27 261	-17 050
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		116 055	152 110
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	6	-12 782	-69 028
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		103 273	83 082
Juros e rendimentos similares obtidos		0	0
Juros e gastos similares suportados		-1 495	-1 020
Resultado antes de impostos		101 778	82 062
Imposto sobre o rendimento do período	14	0	0
Resultado líquido do período		101 778	82 062

Lisboa, 28 de Fevereiro de 2024

O Contabilista Certificado
(nº 11 919)

Ahmed Zaky

Administrador Executivo e
Direção de Projetos

O Conselho Executivo

Carolina Quina

Administradora Executiva e
Direção de Novas Parcerias e
Comunicação

Jorge Morais

Administrador Executivo e
Direção Administrativa e
Financeira

4

DEMONSTRAÇÃO DAS
ALTERAÇÕES NOS FUNDOS
PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DAS ALTERAÇÕES NOS FUNDOS PATRIMONIAIS

para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

EUROS

Descrição	Fundos patrimoniais atribuídos aos instituidores da entidade-mãe					Interesses minoritários	Total dos Fundos Patrimoniais
	Fundos	Resultados Transitados	Ajustamentos em activos financeiros	Resultado líquido do período	Total		
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO 2022 (1/JAN/2022)	5 268 553	1 211 460	0	25 008	6 505 021		6 505 021
ALTERAÇÕES NO PERÍODO							
TOTAL ALTERAÇÕES NO PERÍODO	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO Dezembro /2022				82 062	82 062		82 062
RESULTADO EXTENSIVO				82 062	82 062		82 062
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO							
Aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2021		25 008		-25 008			
Outras operações	0	25 008	0	-25 008	0	0	0
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO Dezembro 2022	5 268 553	1 236 468	0	82 062	6 587 083	0	6 587 083
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO 2023 (1/JAN/2023)	5 268 553	1 236 468	0	82 062	6 587 083		6 587 083
ALTERAÇÕES NO PERÍODO							
TOTAL ALTERAÇÕES NO PERÍODO	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO Dezembro /2023				101 778	101 778		101 778
RESULTADO EXTENSIVO				101 778	101 778		101 778
OPERAÇÕES COM INSTITUIDORES DE CAPITAL NO PERÍODO							
Aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2022		82 062		-82 062			
Outras operações	0	82 062	0	-82 062	0	0	0
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO Dezembro 2023	5 268 553	1 318 531	0	101 778	6 688 862	0	6 688 862

Lisboa, 28 de Fevereiro de 2024

O Contabilista Certificado
(nº 11 919)

Ahmed Zaky

O Conselho Executivo

Carolina Quina

Jorge Moraes

Administrador Executivo e
Direção de ProjetosAdministradora Executiva e
Direção de Novas Parcerias e
ComunicaçãoAdministrador Executivo e
Direção Administrativa e
Financeira

5

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

INSTITUTO MARQUÊS DE VALLE FLÔR

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

	EUROS	2023	2022
Notas		2023	2022
Fluxos de caixa das actividades operacionais - Método directo			
Recebimentos de clientes		275 713	376 891
Pagamentos a fornecedores		(1 667 150)	(974 019)
Pagamentos ao pessoal		(1 123 134)	(1 171 796)
Pagamento/recebimento de imposto sobre rendimento		30 735	11 228
Caixa gerada pelas operações		(2 483 836)	(1 757 695)
Outros (pagamentos)e recebimentos relativos a actividades operacionais		1 183 992	3 926 336
Fluxos de caixa líquidos das actividades operacionais		(1 299 844)	2 168 641
Fluxos de caixa das actividades de investimento			
Recebimentos provenientes de:			
Juros e rendimentos similares		27 349	2 514
Investimentos financeiros		36 489	20 217
Pagamentos respeitantes a:			
Activos financeiros		(516 083)	0
Activos fixos tangíveis		(2 168 630)	(14 043)
Fluxos de caixa líquidos das actividades de investimento		(2 620 876)	8 688
Fluxos de caixa das actividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Empréstimos bancários obtidos		0	0
Juros obtidos		0	0
Pagamentos respeitantes a:			
Juros e custos similares		(1 495)	(1 020)
Empréstimos bancários obtidos		0	0
Amortização contratos de locação financeira		(9 099)	(8 797)
Fluxos de caixa líquidos das actividades de financiamento		(10 594)	(9 817)
Variação de Caixa e seus equivalentes		(3 931 314)	2 167 513
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e Equivalentes no Início do Período	4	10 911 689	8 744 177
Caixa e Equivalentes no Fim do Período	4	6 980 375	10 911 689

Lisboa, 28 de Fevereiro de 2024

O Contabilista Certificado

(nº 11 919)

Ahmed Zaky

Administrador Executivo
Direção de Projetos

O Conselho Executivo

Carolina Quina

Administradora Executiva e
Direção de Novas Parcerias e
Comunicação

Jorge Morais

Administrador Executivo e
Direção Administrativa e
Financeira

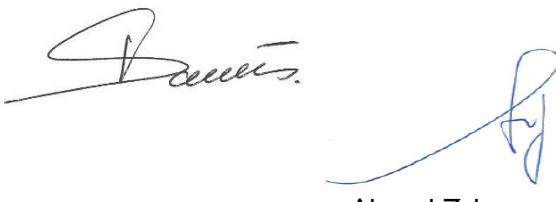
INSTITUTO MARQUÊS DE VALLE FLÔR

ANEXO À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

	EUROS	
	2023	2022
Numerário	3 017	3 105
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	5 627 358	6 048 584
Depósitos a prazo	1 350 000	4 860 000
Caixa e seus equivalentes	6 980 375	10 911 689
Caixa e Equivalentes	6 980 375	10 911 689

Lisboa, 28 de Fevereiro de 2024

O Contabilista Certificado
(nº 11 919)



Ahmed Zaky

Administrador Executivo e
Direção de Projetos

O Conselho Executivo



Carolina Quina

Administradora Executiva e
Direção de Novas Parcerias e
Comunicação



Jorge Morais

Administrador Executivo e
Direção Administrativa e
Financeira

6

ANEXO

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

O Instituto Marquês de Valle Flôr (“IMVF”), contribuinte nº 501 066 055, com sede na Rua de São Nicolau, 105, em Lisboa, é uma entidade privada sem fins lucrativos, com o estatuto jurídico de fundação, constituída em 01 de agosto de 1951, com os respectivos estatutos publicados no Diário da República nº 176 de 01 de agosto de 1951, III Série, reconhecida como instituição de utilidade pública através do Decreto nº 38.351, publicado no Diário do Governo nº 161/1951, I Série, de 01 de agosto de 1951.

O IMVF tem como fins sociais a realização de acções de apoio humanitário, de cooperação e educação para o desenvolvimento económico, cultural e social, bem como a promoção e a divulgação da cultura dos países de expressão oficial portuguesa.

Nos primeiros anos o IMVF desenvolveu a sua actividade dando sobretudo apoio à investigação na área da saúde e através da assistência a populações carenciadas, especialmente em São Tomé e Príncipe.

Com a entrada de Portugal na Comunidade Europeia, o IMVF estendeu a sua intervenção geográfica a todo o espaço da Comunidade de Países de Língua Portuguesa e incrementou as suas áreas de intervenção junto das populações.

O IMVF intervém sobretudo junto dos países membros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), na área da Cooperação e da Educação para o Desenvolvimento, e na colaboração em missões de Ajuda Humanitária nestes países. Reconhecendo as muitas necessidades e carências existentes em algumas comunidades, o IMVF desenvolve ainda iniciativas em áreas como a saúde, educação e segurança alimentar, como forma de impulsionar o desenvolvimento sustentável das comunidades locais.

Caracterizado como Organização Não Governamental para o Desenvolvimento (ONGD), estatuto atribuído pelo Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., válido até 29 de abril de 2021, nos termos do artigo 8º da Lei nº 66/98, de 14 de outubro, o IMVF faz parte de várias redes do sector das ONG, nomeadamente, a Plataforma Portuguesa das ONGD e o Centro Português de Fundações.

No desenvolvimento e implementação dos diversos projectos, o IMVF tem como principais co-financiadores a Comissão Europeia, o Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., a Fundação Calouste Gulbenkian, o Banco Mundial, o Programa Alimentar Mundial e a Organização Mundial da Saúde.

O IMVF detém presentemente representações e escritórios na Guiné-Bissau e São Tomé e Príncipe. Está ainda presente em Angola e Cabo Verde através do desenvolvimento de projectos. No passado teve fortes presenças no Brasil, Moçambique e Timor-Leste.

As presentes demonstrações financeiras reportam-se à actividade individual do IMVF e foram elaboradas com referência aos exercícios económicos de 2023 e 2022, com início em 1 de janeiro e fim em 31 de dezembro dos respectivos anos.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho Executivo e é sua opinião que as mesmas reflectem de forma verdadeira e apropriada as operações e actividades da Instituição, bem como a sua posição, performance financeira e fluxos de caixa.

2. REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Referencial contabilístico

As presentes demonstrações financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade e de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo (NCRF-ESNL), aprovado pelo Decreto-Lei nº 36-A/2011 de 9 de março. O Anexo II do referido Decreto-Lei refere que o Sistema de Normalização para entidades do Sector Não Lucrativo é composto por:

- Bases para a Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF) – Anexo ao Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de julho, alterado pela Lei nº 20/2010, de 23 de agosto, pelo Decreto-Lei nº 36-A/2011, de 9 de março, pelas Leis nºs 66-B/2012, de 31 de dezembro e 83-C/2013, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei nº 98/2015, de 2 de junho;
- Modelos de Demonstrações Financeiras (MDF) – Portaria nº 220/2015, de 24 de julho;
- Estrutura Conceptual - Aviso nº 8254/2015 da Secretaria-geral do Ministério das Finanças, de 29 de julho;
- Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo (NCRF-ESNL) - Aviso nº 8259/2015 da Secretaria-geral do Ministério das Finanças, de 29 de julho;
- Código de Contas (CC) - Portaria nº 218/2015, de 23 de julho;
- Normas Interpretativas (NI).

De forma a garantir a expressão verdadeira e apropriada, quer da posição financeira quer do desempenho da Instituição, foram utilizadas as normas que integram o Sistema de Normalização Contabilística (“SNC”) relativas a Entidades do Sector Não Lucrativo (ESNL), antes referidas, em todos os aspectos relativos ao reconhecimento, mensuração e divulgação, sem prejuízo do recurso supletivo às Normas Internacionais de Contabilidade adoptadas ao abrigo do Regulamento nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho, e ainda às Normas Internacionais de Contabilidade e às Normas Internacionais de Relato Financeiro emitidas pelo International Accounting Standard Board e respectivas interpretações (SIC-IFRIC), sempre que as NCRF-ESNL não contemplem aspectos particulares das transacções realizadas e dos fluxos ou das situações em que a Instituição se encontre envolvida.

A adopção da NCRF-ESNL ocorreu pela primeira vez em 2012, pelo que a data da transição do referencial contabilístico anterior (Plano de Contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social/Plano de Contas das Associações Mutualistas/Plano Oficial de Contas para Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes) para este normativo é 1 de janeiro de 2011, conforme o estabelecido no § 5 - Adopção pela primeira vez das NCRF-ESNL, de forma a garantir a necessária expressão e apresentação para efeitos comparativos, passando a constituir o referencial de base para os períodos subsequentes.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com um período de reporte coincidente com o ano civil, no pressuposto da continuidade das operações da Instituição e no regime de acréscimo, no qual os itens são reconhecidos como activos, passivos, capital próprio, rendimentos e gastos quando satisfazam as definições e os critérios de reconhecimento para esses elementos contidos na estrutura conceptual, em conformidade com as características qualitativas da comprehensibilidade, relevância, materialidade, fiabilidade, representação fidedigna, substância sob a forma, neutralidade, prudência, plenitude e comparabilidade. Foram utilizados os modelos das demonstrações financeiras para as ESNL, previstos no artigo 4º da Portaria nº 220/2015, de 24 de julho, designadamente o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações nos fundos patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e o anexo, com expressão dos respectivos montantes em euros.

Indicação e justificação das disposições das NCRF-ESNL que, em casos excepcionais, tenham sido derrogadas e os respectivos efeitos nas demonstrações financeiras

Nos períodos abrangidos pelas presentes demonstrações financeiras não foram derrogadas quaisquer disposições das NCRF-ESNL que pudessem pôr em causa a imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e patrimonial da Instituição.

Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior

As quantias relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, incluídas nas presentes demonstrações financeiras, estão apresentadas em conformidade com os modelos resultantes das alterações introduzidas pelos diplomas legais emitidos no âmbito da publicação do Sistema de Normalização Contabilística, nomeadamente os previstos no artigo 4º da Portaria nº 220/2015, de 24 de julho, e são comparáveis entre si.

Tendo como objectivo uma maior clareza na leitura das demonstrações financeiras e dos conteúdos subjacentes a cada uma das rubricas apresentadas no balanço e na demonstração dos resultados, o Conselho Executivo procedeu para os períodos de 2016 e seguintes, sem afectar a situação patrimonial nem o apuramento dos resultados, a alterações na forma de apresentação do balanço e da demonstração dos resultados, criando por um lado novas rubricas para desagregar conteúdos materialmente relevantes para a compreensão da situação patrimonial da Entidade e por outro reclassificando e compensando conteúdos semelhantes entre rubricas dando uma maior consistência a esses mesmos conteúdos.

3. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS

As principais políticas contabilísticas aplicadas pela Entidade na preparação e elaboração das demonstrações financeiras, foram as seguintes:

Bases de Apresentação usadas na preparação das Demonstrações Financeiras (BADF)

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as Bases de Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF), nomeadamente:

Continuidade

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a Entidade continuará, quer seja de forma individual quer seja através de outras Entidades nas quais o IMVF tenha uma influência significativa na gestão dessas Entidades, a operar no futuro previsível, assumindo que não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Para as Entidades do Sector Não Lucrativo, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da actividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus fins.

Regime do Acréscimo (periodização económica)

Os efeitos das transacções e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram (satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura conceptual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento), sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se

relacionem. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas respectivas contas das rubricas “Outros activos e passivos correntes”, “Subsídios diferidos” e “Diferimentos” (Nota 14).

Consistência de Apresentação

As Demonstrações Financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, excepto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utentes.

Materialidade e Agregação

A relevância da informação é afectada pela sua natureza e materialidade. A materialidade está dependente da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexactidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras. Itens que não são materialmente relevantes para justificar a sua apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevantes para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

Compensação

Devido à importância dos activos e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não devem ser compensados.

Informação Comparativa

A informação comparativa deve ser divulgada, nas demonstrações financeiras, com respeito ao período anterior. Respeitando o princípio da continuidade das entidades, as políticas contabilísticas devem ser levadas a efeito de forma consistente ao longo do tempo. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afectadas pela reclassificação devem ser divulgadas, tendo em conta:

- a) A natureza da reclassificação;
- b) A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e
- c) Razão para a reclassificação.

Políticas de Reconhecimento e Mensuração

As principais políticas de reconhecimento e mensuração aplicadas de forma consistente na elaboração das demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 são as seguintes:

ANEXO

Activos fixos tangíveis

Os activos fixos tangíveis adquiridos até 1 de janeiro de 2009 encontram-se registados ao seu custo considerado, o qual corresponde ao custo de aquisição de acordo com os princípios geralmente aceites em Portugal até aquela data, deduzido de depreciações e quaisquer perdas por imparidade acumuladas.

Os activos fixos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-se registados ao custo de aquisição que compreende o seu preço de compra, incluindo os direitos de importação e os impostos de compra não reembolsáveis, após dedução dos descontos e abatimentos, quaisquer custos directamente atribuíveis para colocar o activo na localização e condição necessárias, para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida, e a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção do item e de restauração do local no qual este está localizado, deduzido das respectivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade.

As depreciações são calculadas, quando o activo estiver disponível para uso, pelo método da linha recta, de uma forma consistente de período para período, da seguinte forma:

- Para os activos fixos tangíveis adquiridos após 1 de janeiro de 2016, numa base de duodécimos, de acordo com as seguintes vidas úteis estimadas:

Rubricas de activos fixos tangíveis	Anos
Equipamento administrativo	3

- Para os activos fixos tangíveis adquiridos até 31 de dezembro de 2015, numa base de quotas anuais constantes, independentemente do mês do início da sua utilização, de acordo com as seguintes vidas úteis estimadas:

Rubricas de activos fixos tangíveis	Anos
Edifícios e outras construções (edifício da sede)	50
Edifícios e outras construções (grandes reparações)	10

As vidas úteis dos activos, método de depreciação e valor residual, são revistos em cada período de relato financeiro, para que as depreciações praticadas estejam em conformidade com os padrões de consumo dos activos. Alterações às vidas úteis são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospectivamente.

Cada parte de um item do activo fixo tangível com um custo significativo relativamente ao custo total do item é depreciado separadamente, sendo definida a vida útil e o método de depreciação.

Os custos com a manutenção e reparação que não aumentem a vida útil destes activos são registados como gastos do período em que ocorrem. Os gastos com inspecções importantes são incluídos na quantia escriturada do activo sempre que se perspective que este origine benefícios económicos futuros adicionais.

As mais ou menos valias resultantes da alienação ou da retirada dos activos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o preço de venda e a quantia escriturada na data de alienação/retirada, sendo registadas na demonstração dos resultados como “Outros rendimentos” ou “Outros gastos”.

Imparidade de activos fixos tangíveis

A Entidade avalia, à data do balanço, se há algum indício de que um activo possa estar em imparidade. Sempre que a quantia escriturada pela qual o activo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada como um gasto na rubrica “Outras imparidades (perdas/reversões)”. A quantia recuperável é a mais alta do preço de venda líquido e do valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do activo numa transacção entre entidades independentes e conheedadoras do justo valor, deduzido dos custos directamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que se espera que surjam do uso continuado do activo e da sua alienação no final da sua vida útil. A quantia recuperável é estimada para cada activo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de fluxos de caixa à qual o activo pertence.

Após o reconhecimento de uma perda por imparidade, o gasto com a amortização/depreciação do activo é ajustado nos períodos futuros para imputar a quantia escriturada revista do activo, menos o seu valor residual (se houver) numa base sistemática, durante a vida útil remanescente.

Sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual o activo se encontra registado não possa ser recuperado, é efectuada uma nova avaliação da imparidade.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em períodos anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas já não existem ou diminuíram. Esta análise é efectuada sempre que existam indícios de que a perda de imparidade anteriormente reconhecida tenha revertido. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida como um rendimento na demonstração dos resultados. Contudo, a reversão da perda por imparidade é efectuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação), caso a perda por imparidade não se tivesse registado em períodos anteriores.

Nos activos fixos tangíveis e intangíveis registados de acordo com o modelo de revalorização, qualquer perda por imparidade é reconhecida como uma diminuição ao excedente de revalorização reconhecido inicialmente nos fundos patrimoniais. As perdas por imparidade superiores ao excedente de revalorização são reconhecidas na demonstração dos resultados.

Investimentos financeiros

Os investimentos financeiros em subsidiárias e associadas são registados pelo método da equivalência patrimonial, sendo as participações inicialmente contabilizadas pelo custo de aquisição, o qual foi acrescido ou reduzido proporcionalmente à participação nos capitais próprios dessas empresas, reportado à data de aquisição ou da primeira aplicação do método da equivalência patrimonial.

De acordo com este método, a quantia escriturada das participações financeiras é ajustada anualmente pelo valor correspondente à participação nos resultados líquidos das subsidiárias e associadas por contrapartida de ganhos ou perdas do período. As participações são ainda ajustadas pelo valor correspondente à participação em variações nos capitais próprios dessas empresas, por contrapartida da rubrica “Ajustamentos em activos financeiros”. Adicionalmente, os dividendos recebidos são registados como uma diminuição da quantia escriturada dos investimentos financeiros.

Os investimentos financeiros detidos pela Entidade não enquadráveis como investimentos em subsidiárias ou associadas encontram-se registados ao custo de aquisição. Sempre que existam indícios de que o activo possa estar em imparidade, é efectuada uma avaliação destes investimentos financeiros, sendo registadas como gastos as perdas por imparidade que se

demonstrem existir. Os rendimentos obtidos destes investimentos financeiros (dividendos ou lucros distribuídos) são registados na demonstração dos resultados do período em que é decidida e anunciada a sua distribuição.

Instrumentos financeiros

Créditos a receber e outros activos correntes

As rubricas de “Créditos a receber” e “Outros activos correntes” são reconhecidas inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas ao custo amortizado, utilizando o método de taxa de juro efectiva, quando o efeito temporal é materialmente relevante, sendo apresentadas em balanço deduzidas das perdas por imparidade que lhes estejam associadas.

As perdas por imparidade são registadas na sequência de eventos ocorridos que indiquem, objectivamente e de forma quantificável, que a totalidade ou parte do saldo em dívida não será recebido. Para tal, a Entidade tem em consideração informação de mercado que demonstre que o cliente está em incumprimento das suas responsabilidades, bem como informação histórica dos saldos vencidos e não recebidos. No caso de disponibilidade de informação judicial que comprove a existência de ameaças à continuidade das operações do devedor ou à capacidade de satisfazer os seus compromissos ou ainda, a partir do momento em que a Entidade tenha em curso acção judicial com vista à cobrança dos seus créditos, são reconhecidas perdas por imparidade correspondentes à totalidade do crédito, deduzido, eventualmente, do valor do imposto sobre o valor acrescentado a recuperar e do montante coberto por seguro de crédito, se existir.

As perdas por imparidade são ajustadas em função da evolução das contas correntes, designadamente no que respeita ao detalhe das operações que a integram, sendo que os reforços são reconhecidos como gastos do período, as reversões, decorrentes da cessação total ou parcial do risco, nos rendimentos e as utilizações, para cobertura da perda efectiva do crédito, deduzidas directamente nas contas correntes.

Empréstimos

Os empréstimos são registados no passivo ao justo valor, líquido dos custos de transacção que sejam directamente atribuíveis à emissão desses passivos, sendo expressos no balanço no passivo corrente ou não corrente, dependendo de o seu vencimento ocorrer a menos ou a mais de um ano, respectivamente. O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

Os custos de juros e outros incorridos com empréstimos são calculados de acordo com a taxa de juro efectiva e contabilizados na demonstração dos resultados do período de acordo com o regime do acréscimo.

Fornecedores e Outros passivos correntes

As dívidas a fornecedores ou a outros terceiros são reconhecidas inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas ao custo ou custo amortizado, utilizando o método da taxa de juro efectiva. O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

Outros activos e passivos financeiros

Os instrumentos financeiros cuja negociação ocorra em mercado líquido e regulamentado, são mensurados ao justo valor, sendo as variações reconhecidas neste por contrapartida de resultados do período.

Os custos de transacção só podem ser incluídos na mensuração inicial do activo ou passivo financeiro, quando mensurados ao custo menos perda por imparidade.

À data de relato a Entidade avalia todos os seus activos financeiros que não estão mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados. Havendo evidência objectiva de que se encontra em imparidade, esta é reconhecida nos resultados. Cessando de estar em imparidade, é reconhecida a reversão.

Caixa e depósitos bancários

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e depósitos bancários” correspondem aos valores de caixa, depósitos à ordem, depósitos a prazo e outros investimentos de curto prazo de liquidez elevada e com maturidades iniciais até 3 meses.

Os créditos bancários são apresentados no balanço, no passivo corrente, na rubrica “Financiamentos obtidos”, e são considerados na elaboração da demonstração dos fluxos de caixa, como caixa e equivalentes de caixa.

Rérito

O rérito relativo a vendas, prestações de serviços, rendas de imóveis, juros, royalties e dividendos, decorrentes das actividades estatutárias da Entidade, é reconhecido pelo seu justo valor, entendendo-se como tal o que é livremente fixado entre as partes contratantes numa base de independência, sendo que, relativamente às vendas e prestações de serviços, o justo valor reflecte eventuais descontos concedidos e não inclui quaisquer impostos liquidados nas facturas.

O rérito proveniente da venda de bens apenas é reconhecido na demonstração dos resultados quando (i) são transferidos para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens, (ii) não seja mantido um envolvimento continuado de gestão com grau geralmente associado com a posse ou o controlo efectivo dos bens vendidos, (iii) a quantia do rérito pode ser fiavelmente mensurada, (iv) seja provável que os benefícios económicos associados com as transacções fluam para a Entidade e (v) os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transacção possam ser fiavelmente mensurados. As vendas são reconhecidas líquidas de impostos, descontos e outros gastos inerentes à sua concretização, pelo justo valor do montante recebido ou a receber.

Nas prestações de serviços, o rérito associado é reconhecido com referência à fase de acabamento da transacção à data do balanço, se o desfecho puder ser estimado com fiabilidade ou pelo método da margem esperada no final da execução dos respectivos contratos. No caso das prestações de serviços continuadas, o valor do rérito é reconhecido numa base de linha recta.

O rérito proveniente das rendas recebidas relativas a contratos de arrendamento imobiliário é reconhecido numa base de linha recta nos períodos a que respeitam as rendas independentemente do momento do seu recebimento.

Os juros são reconhecidos utilizando o método do juro efectivo. Os juros obtidos pela aplicação, sem risco, dos fundos patrimoniais e dos excedentes de tesouraria originados pelo desenvolvimento dos fins estatutários da Entidade são apresentados na demonstração de resultados na rubrica “Outros rendimentos”. Os juros relacionados com empréstimos a empresas do grupo ou outras entidades em que exista uma influência significativa são apresentados na demonstração dos resultados, na rubrica “Juros e rendimentos similares obtidos”, uma vez que, estes empréstimos representam aplicações

financeiras que vão para além da simples aplicação de excedentes de tesouraria originados pelo desenvolvimento dos fins estatutários da Entidade, tendo carácter de aplicações de investimento dentro do grupo.

Subsídios do Governo, União Europeia e outras entidades

Os subsídios governamentais, da União Europeia e de outras entidades equiparadas, de entidades privadas de utilidade pública administrativa ou outras entidades privadas, destinados ao desenvolvimento dos fins da Entidade, são inscritos no Passivo na rubrica “Subsídios diferidos” de acordo com o justo valor quando existe uma garantia razoável de que irão ser recebidos e que a Entidade cumprirá as condições exigidas para a sua concessão. Estes subsídios são reconhecidos como rendimento do período, na rubrica “Subsídios à exploração” da demonstração dos resultados, com referência à fase de acabamento dos respectivos projectos ou actividades co-financiadas.

Os subsídios relacionados com rendimentos (ex. assegurar uma rentabilidade mínima ou compensar déficits de exploração ou no âmbito de programas de formação profissional) são reconhecidos como rendimentos do próprio período, na rubrica “Subsídios à exploração” da demonstração dos resultados do período em que os programas/contratos são realizados, independentemente da data do seu recebimento, a não ser que se tornem recebíveis num período posterior, onde serão rendimentos desse período.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com activos fixos tangíveis e intangíveis são inicialmente reconhecidos nos capitais próprios, sendo posteriormente reconhecidos na demonstração dos resultados numa base sistemática e racional durante os períodos contabilísticos necessários para balanceá-los com os gastos relacionados. No caso de o subsídio estar relacionado com activos não depreciáveis e intangíveis com vida útil indefinida, são mantidos nos capitais próprios, excepto se a respectiva quantia for necessária para compensar qualquer perda por imparidade.

Os subsídios reembolsáveis são contabilizados como passivos, na rubrica “Financiamentos obtidos”.

Efeitos de alterações em taxas de câmbio

As transacções em moeda estrangeira encontram-se registadas na moeda funcional (euro arredondado) utilizando as taxas de câmbio à data da sua realização para as converter. Quando da liquidação dos itens monetários ou à data do balanço, se ocorrer antes, são utilizadas as taxas de câmbio nessa data para reavaliar a quantia em aberto, sendo as diferenças de câmbio, favoráveis e desfavoráveis, apuradas em relação ao valor inicialmente registado e reconhecidas como ganhos ou perdas no período em que a liquidação ou reavaliação ocorre. No entanto, se o valor inicial tiver sido registado em períodos anteriores, a diferença de câmbio é apurada por reporte ao valor transposto pelo uso da taxa de fecho à data do último balanço.

Os itens não monetários mensurados pelo custo histórico, designadamente os inventários, os activos fixos tangíveis e os intangíveis, mantêm-se expressos, à data de cada balanço, pelas taxas à data da transacção e os mensurados pelo justo valor pelas taxas à data da fixação desse valor.

As diferenças de câmbio positivas relativas a actividades de financiamento são relevadas na demonstração dos resultados como “Juros e rendimentos similares obtidos”, enquanto as negativas são relevadas na rubrica “Juros e gastos similares suportados”.

As demais diferenças de câmbio, emergentes de actividades operacionais ou de investimento, integram as rubricas “Outros rendimentos” e “Outros gastos”, no caso de serem positivas e negativas, respectivamente.

As diferenças de câmbio directamente relacionadas com a execução dos projectos são registas, conforme previsto contratualmente, como componentes positivas ou negativas da execução dos mesmos.

A cotação utilizada nos registos das operações em moeda local é apurada segundo os critérios estabelecidos contratualmente pelo financiador.

Estado e outros entes públicos

As pessoas colectivas de utilidade pública e de solidariedade social estão isentas de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) nos termos do artigo 10º do CIRC, excepto quanto aos rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como o rendimento de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, sendo ainda condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:

- a) Exercício efectivo, a título exclusivo ou predominante, de actividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respectivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção;
- b) Afectação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos, 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no cumprimento do prazo de afectação, notificado ao director-geral dos impostos, acompanhado da respectiva fundamentação escrita;
- c) Inexistência de qualquer interesse directo ou indirecto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das actividades económicas por elas prosseguidas.

O não cumprimento dos requisitos referidos nas alíneas a) e c) determina a perda da isenção, a partir do correspondente período de tributação, inclusive.

O rendimento global sujeito a IRC é formado pela soma algébrica dos rendimentos líquidos das várias categorias determinadas nos termos do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), incluindo os incrementos patrimoniais obtidos a título gratuito. Ao rendimento global são dedutíveis, até à respectiva concorrência, os gastos comprovadamente relacionados com a realização dos fins de natureza social, cultural, ambiental, desportiva ou educacional, prosseguidos pelas respectivas entidades, desde que não exista qualquer interesse directo ou indirecto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das actividades económicas por elas prosseguidas.

Os gastos comprovadamente indispensáveis à obtenção dos rendimentos não relacionados com a realização dos fins de natureza social, cultural, ambiental, desportiva ou educacional e que não estejam especificamente ligados à obtenção dos rendimentos não sujeitos ou isentos de IRC são deduzidos, no todo ou em parte, a esse rendimento global, para efeitos de determinação da matéria colectável, de acordo com as seguintes regras:

- a) Se estiverem apenas ligados à obtenção de rendimentos sujeitos e não isentos, são deduzidos na totalidade ao rendimento global;
- b) Se estiverem ligados à obtenção de rendimentos sujeitos e não isentos, bem como à de rendimentos não sujeitos ou isentos, deduz-se ao rendimento global a parte dos gastos comuns que for imputável aos rendimentos sujeitos e não isentos, determinada através da repartição proporcional daqueles ao total dos rendimentos brutos sujeitos e não isentos e dos rendimentos não sujeitos ou isentos.

As quotas pagas pelos associados em conformidade com os estatutos, bem como os subsídios destinados a financiar a realização dos fins estatutários consideram-se rendimentos não sujeitos a IRC. Os incrementos patrimoniais obtidos a título gratuito destinados à directa e imediata realização dos fins estatutários consideram-se rendimentos isentos de IRC.

Nos termos do Despacho de 30 de novembro de 1989 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado no Diário da República nº 27, III Série de 01 de fevereiro de 1990, foi reconhecida ao IMVF a isenção de IRC nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 10º do CIRC (anterior artigo 9º do mesmo código) no que respeita a rendimentos de capitais, como tal definidos na Categoria E do CIRS, com excepção dos de quaisquer títulos ao portador não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor.

Em 12 de março de 2021 o IMVF deu entrada nos serviços do Ministério das Finanças, nos termos do nº 2 do artigo 10º do CIRC, um pedido de alargamento da isenção do IRC a outras categorias de rendimentos directamente relacionadas com as suas actividades estatutárias. Em 18 de janeiro de 2023, já após a data de encerramento do exercício de 2022, o IMVF recebeu da Direcção de Serviços do IRC a notificação de deferimento em que foi reconhecida ao IMVF a isenção de IRC nos termos do Despacho emitido pela Subdirectora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Nos termos do referido despacho é reconhecida isenção de IRC nos termos e com as seguintes amplitudes:

Categoria B – Rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais e industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários, excepto formação e consultadoria;

Categoria E – Rendimentos de capitais, com excepção de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F – Rendimentos prediais;

Categoria G – Incrementos patrimoniais.

Ainda nos termos deste despacho a isenção aplica-se a partir de 1 de janeiro de 2020, ficando a isenção a depender da manutenção da qualidade de ONGD, nos termos da Lei nº 66/98, de 14 de outubro.

O IMVF considera ainda como rendimentos isentos os donativos efectuados por entidades públicas ou privadas, efectuados ao abrigo da alínea e) do nº 3 do artigo 62º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e que se destinam ao desenvolvimento dos fins estatutários da Entidade.

Os prejuízos fiscais apurados relativamente ao exercício de actividades comerciais, industriais ou agrícolas, bem como as menos-valias apuradas são susceptíveis de dedução ao rendimento sujeito a imposto da mesma categoria que venha a ser gerado durante um período de seis anos após a sua ocorrência, relativamente aos períodos anteriores a 2010, de quatro anos para os exercícios de 2010 e 2011, de cinco anos para os exercícios de 2012 e 2013, de doze anos para os exercícios de 2014 a 2016, e de cinco anos relativamente aos períodos iniciados após 1 de Janeiro de 2017. O montante da dedução dos prejuízos fiscais relativos ao exercício de actividades comerciais, industriais e agrícolas é de 70% do rendimento sujeito a imposto da respectiva categoria sem prejuízo da parte dos prejuízos não utilizados poder ser deduzida, dentro dos prazos referidos, em períodos subsequentes.

Com a entrada em vigor da Lei nº 24-D/2022, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2023), os prejuízos fiscais apurados após 1 de janeiro de 2023, bem como, os prejuízos fiscais apurados em exercícios anteriores a esta data cujo período de dedução ainda se encontre em curso na data da sua entrada em vigor, deixam de ter prazo fixo para a sua dedução, podendo

ser deduzidos aos lucros gerados nos exercícios seguintes até que sejam totalmente absorvidos. Também a partir de 1 de janeiro de 2023, o montante da dedução passa para os 65% da matéria colectável apurada.

Nos termos do Código sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas “CIRC”, a matéria colectável apurada nos termos do referido anteriormente, encontra-se sujeita a tributação a uma taxa de 21%. Adicionalmente, nas situações previstas no artigo 88º do CIRC aplicáveis às entidades que não exercem a título principal actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, há ainda lugar a uma tributação autónoma que incide, exclusivamente, sobre os encargos aí previstos e deduzidos à parte do rendimento global relativo ao exercício de actividades comerciais, industriais ou agrícolas.

As declarações de rendimentos para efeitos fiscais são passíveis de revisão e correcção pela Administração Fiscal durante um período de quatro anos, pelo que as declarações relativas aos anos de 2020 a 2023 poderão vir ainda a ser corrigidas, não sendo expectável, no entanto, que das eventuais correcções venha a decorrer um efeito significativo nas presentes demonstrações financeiras.

O prazo antes referido poderá ser prolongado ou suspenso desde que tenham sido obtidos benefícios fiscais, que estejam em curso inspecções, reclamações ou impugnações, ou que tenha havido prejuízos fiscais.

O imposto sobre o rendimento comprehende os impostos correntes e os impostos diferidos.

Os impostos sobre o rendimento são registados na demonstração dos resultados, excepto quando estão relacionados com itens que sejam reconhecidos directamente nos fundos patrimoniais.

Os impostos que não se encontram pagos, quer relativos ao período corrente quer a anteriores, são reconhecidos no passivo pelo valor que se estima vir a pagar, com base nas taxas e nas normas fiscais aplicáveis à data do balanço. No entanto, se os montantes já pagos relativos a esses períodos excederem os valores devidos, são reconhecidos no activo na medida do excesso.

O efeito fiscal decorrente de transacções ou de quaisquer outras operações cujos reflexos se encontram traduzidos nos resultados do período é também reconhecido nos resultados do mesmo período, sendo expresso na demonstração dos resultados na rubrica “Imposto sobre o rendimento do período”. No entanto, se esses reflexos se produzirem directamente nos fundos patrimoniais, o efeito fiscal é também reconhecido nos fundos patrimoniais, por dedução ou acréscimo à rubrica que esteve na sua origem.

O imposto corrente é ainda condicionado pelos ajustamentos, positivos ou negativos, que tiverem de ser reconhecidos no período, relativos a impostos correntes de períodos anteriores.

Os impostos diferidos referem-se a diferenças temporárias entre os montantes dos activos e dos passivos para efeitos de registo contabilístico e os respectivos montantes para efeitos de tributação, bem como os resultantes de benefícios fiscais obtidos e de diferenças temporárias entre o resultado fiscal e contabilístico. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Os activos e passivos por impostos diferidos são calculados e periodicamente avaliados, utilizando-se as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com excepção da goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de activos e passivos que não afectem, quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e das diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias, em empreendimentos conjuntos e associadas, na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os activos por impostos diferidos são reconhecidos quando for provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais. Anualmente é efectuada uma reapreciação das diferenças temporárias subjacentes aos activos por impostos diferidos, no sentido de os reconhecer ou ajustar em função da expectativa actual de recuperação futura.

Fundos patrimoniais

Os fundos patrimoniais constituem o interesse residual nos activos da Entidade após a dedução dos passivos.

Os fundos patrimoniais são compostos por:

- Fundos atribuídos pelos fundadores da Entidade ou terceiros;
- Fundos acumulados e outros excedentes;
- Subsídios doações e legados que o Governo, a Comunidade Europeia ou outro instituidor público ou norma legal aplicável a cada entidade, estabeleçam que sejam de incorporar no mesmo.

Provisões

A Entidade reconhece uma Provisão quando tem uma obrigação presente resultante de um evento passado e do qual seja provável que, para a liquidação dessa obrigação, ocorra um exfluxo que seja razoavelmente estimado.

O valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação é o montante que a Entidade reconhece como provisão, tendo em conta os riscos e incertezas intrínsecos à obrigação.

Na data de relato, as Provisões são revistas e ajustadas para que assim possam reflectir melhor a estimativa a essa data.

Por sua vez, os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, no entanto são divulgados sempre que a possibilidade de existir exfluxo englobando benefícios económicos não seja remota. Tal como os passivos contingentes, também os activos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, ocorrendo a sua divulgação apenas quando for provável a existência de um influxo.

Benefícios dos empregados

Os benefícios de curto prazo dos empregados incluem salários, ordenados, subsídio de alimentação, subsídio de férias e de Natal, abonos para faltas e quaisquer outras retribuições adicionais decididas pontualmente pelo órgão de gestão. Para além disso, são ainda incluídas as contribuições para a Segurança Social de acordo com a incidência contributiva decorrente da legislação aplicável, as faltas autorizadas e remuneradas, benefícios não monetários que incluem os seguros de trabalho e doenças profissionais legalmente exigidos e seguros não obrigatórios com assistência médica e, ainda, eventuais gratificações, desde que o seu pagamento venha a decorrer dentro dos 12 meses subsequentes ao encerramento do período.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas como gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue com o pagamento respectivo.

De acordo com a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, por este coincidir com o ano civil, vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo somente pago durante o período seguinte, pelo que os gastos correspondentes se encontram reconhecidos como benefícios de curto prazo e tratados de acordo com o anteriormente referido.

Os benefícios decorrentes da cessação do emprego, quer por decisão unilateral da Entidade, quer por mútuo acordo, são reconhecidos como gastos no período em que ocorrerem.

Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existam à data do balanço, acontecimentos que dão lugar a ajustamentos, são reflectidos nas demonstrações financeiras da Entidade. Os eventos após a data do balanço que não sejam indicativos de condições que surgiram após a data do balanço, acontecimentos que não dão lugar a ajustamentos, quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

Juízos de valor que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras

Na preparação das demonstrações financeiras de acordo com as NCRF-ESNL, o Conselho Executivo da Entidade utiliza estimativas e pressupostos que afectam a aplicação de políticas e montantes reportados. As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência de eventos passados e outros factores, incluindo expectativas relativas a eventos futuros considerados prováveis face às circunstâncias em que as estimativas são baseadas ou resultado de uma informação ou experiência adquirida.

As estimativas contabilísticas mais significativas reflectidas nas demonstrações financeiras dos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 incluem:

- Provisões;
- Reconhecimento do rédito de prestações de serviços a receber;
- Reconhecimento do rédito de subsídios recebidos ou a receber;
- Determinação da fase de acabamento dos projectos;
- Impostos sobre lucros.

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações a estas estimativas que venham a ocorrer posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas em resultados, de forma prospectiva.

Principais pressupostos relativos ao futuro

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade, mantidos de acordo com princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Os eventos ocorridos após a data do balanço que afectem o valor dos activos e passivos existentes à data do balanço são considerados na preparação das demonstrações financeiras do período. Esses eventos, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

Principais fontes de incerteza das estimativas

As estimativas de valores futuros que se justificaram reconhecer nas demonstrações financeiras reflectem a evolução previsível da Entidade no quadro do seu plano de actividades e as informações disponíveis face a acontecimentos passados e a situações equivalentes de outras entidades do sector, não sendo previsível qualquer alteração significativa deste enquadramento a curto prazo que possa pôr em causa a validade dessas estimativas ou implicar um risco significativo de ajustamentos materialmente relevantes nas quantias escrituradas dos activos e passivos no próximo período.

4. FLUXOS DE CAIXA

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada através do método directo. A Entidade classifica na rubrica “Caixa e depósitos bancários” os montantes de caixa, depósitos à ordem, depósitos a prazo e outros instrumentos financeiros com vencimento a menos de três meses e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante. Os descobertos bancários são apresentados no balanço, no passivo corrente, na rubrica “Financiamentos obtidos”, e são considerados na elaboração da demonstração dos fluxos de caixa, como caixa e seus equivalentes.

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se classificada em actividades operacionais, de financiamento e de investimento.

As actividades operacionais englobam os recebimentos de clientes, pagamentos a fornecedores, pagamentos ao pessoal e outros relacionados com a actividade operacional.

Os fluxos de caixa abrangidos nas actividades de investimento incluem, nomeadamente, aquisições e alienações de investimentos financeiros e pagamentos e recebimentos decorrentes da compra e da venda de activos fixos tangíveis e intangíveis.

As actividades de financiamento incluem, designadamente, os pagamentos e recebimentos referentes a empréstimos obtidos, contratos de locação financeira e pagamento de dividendos.

A Entidade classifica os juros pagos como actividades de financiamento e os juros recebidos como actividades de investimento.

Comentário do órgão de gestão sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estão disponíveis para uso

Em 31 de dezembro de 2023 a Entidade detinha aplicações em depósitos a prazo e depósitos à ordem no montante de € 6.977.358, para o qual, tem sido entendimento do Conselho de Administração, no âmbito das suas competências estatutárias de gestão do fundo patrimonial da Entidade, não estarem disponíveis para utilização, sendo a gestão deste montante feita, exclusivamente, através de aplicações de baixo risco, como sejam os depósitos bancários. Este montante funciona como garantia e contrapartida da manutenção do fundo social (nota 20).

ANEXO

Desagregação dos valores inscritos na rubrica “Caixa e seus equivalentes”

No final dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a rubrica “Caixa e seus equivalentes no fim do período” inscrita na demonstração dos fluxos de caixa desagregava-se da seguinte forma:

Rubricas de caixa e seus equivalentes	2023	2022
Caixa		
Numerário	3.017	3.105
Depósitos bancários		
Depósitos à ordem	5.627.358	6.048.584
Depósitos a prazo I)	1.350.000	4.860.000
Caixa e depósitos bancários	6.980.375	10.911.689
Total de caixa e seus equivalentes	6.980.375	10.911.689

Na sequência das obrigações contratuais inerentes aos contratos de co-financiamento dos projectos desenvolvidos pelo IMVF, nomeadamente os contratualizados com a União Europeia, as verbas disponibilizadas pelas entidades co-financiadoras são movimentadas em contas próprias de depósitos à ordem inerentes a cada um dos contratos e que servem, exclusivamente, para efectuar os pagamentos inerentes à execução dos respectivos projectos. Os saldos no final dos exercícios de 2023 e 2022 referentes a caixa e seus equivalentes respeitantes a contas próprias de projectos em execução são:

Rubricas de caixa e seus equivalentes	2023	2022
Depósitos bancários		
Depósitos à ordem	4.960.949	5.801.281
Depósitos a prazo	-	-
Total de caixa e seus equivalentes inerentes a projectos em execução	4.960.949	5.801.281

5. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS

Não se verificaram quaisquer alterações às normas e políticas contabilísticas de relato financeiro em vigor para os períodos apresentados, bem como à alteração dos procedimentos de determinação das estimativas contabilísticas que possam ter impacto no exercício ou em exercícios anteriores.

Não foram identificados em 2023 e 2022 quaisquer erros relativos a exercícios anteriores passíveis de correcção.

6. ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Divulgações sobre activos tangíveis

Os movimentos ocorridos nas rubricas de activos fixos tangíveis durante os exercícios de 2023 e 2022 são detalhados da seguinte forma:

ANEXO

2023	Terrenos	Edifícios	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Total
Quantia escriturada bruta						
Saldo em 31.12.2022	261.869	1.486.377	51.300	60.429	23.362	1.883.337
Adições	593.750	1.872.607	-	-	48.880	2.515.237
Alienações	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31.12.2023	855.619	3.358.984	51.300	60.429	72.242	4.398.574
Depreciações acumuladas						
Saldo em 31.12.2022	-	581.949	11.400	58.424	12.148	663.921
Adições	-	-	8.550	899	3.333	12.782
Alienações	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31.12.2023	-	581.949	19.950	59.323	15.481	676.703
Quantia escriturada líquida	855.619	2.777.035	31.350	1.106	56.761	3.721.871
2022	Terrenos	Edifícios	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Total
Quantia escriturada bruta						
Saldo em 31.12.2021	261.869	1.283.981	51.300	59.015	20.621	1.676.786
Adições	-	202.396	-	1.414	2.741	206.551
Alienações	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31.12.2022	261.869	1.486.377	51.300	60.429	23.362	1.883.337
Depreciações acumuladas						
Saldo em 31.12.2021	-	525.855	2.850	57.259	8.930	594.894
Adições	-	56.094	8.550	1.165	3.218	69.027
Alienações	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31.12.2022	-	581.949	11.400	58.424	12.148	663.921
Quantia escriturada líquida	261.869	904.428	39.900	2.005	11.214	1.219.416

O valor reconhecido na rubrica de terrenos representa, nos termos do nº 3 do artigo 10º do Decreto-Regulamentar nº 25/2009, de 14 de setembro, 25% do valor global de aquisição dos imóveis sitos na Rua de São Nicolau, 105 e na Calçada do Garcia, nº 26 a 32, ambos em Lisboa.

Os imóveis adquiridos pelo IMVF são valorizados no balanço pelo método do custo histórico, deduzido das eventuais amortizações ou depreciações acumuladas. Caso fosse aplicado o método do justo valor na valorização destes activos, estima-se que a rubrica de activos fixos tangíveis passaria dos actuais € 3.721.871 para € 8.187.974. Esta estimativa teve por base o relatório de avaliação imobiliária efectuado ao edifício sede, sítio na Rua de São Nicolau em Lisboa, realizado por perito independente registado na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários.

Tendo em atenção que o valor de avaliação é substancialmente superior ao valor líquido registado em balanço à data de 31 de dezembro de 2023, o IMVF interrompeu o cálculo das depreciações e amortizações do imóvel do edifício sede.

ANEXO

Existência e quantias de restrições de titularidade de activos fixos tangíveis dados como garantia de passivos

Na data de elaboração das presentes demonstrações financeiras, a Entidade não detinha quaisquer activos tangíveis com restrições de titularidade.

Quantia de dispêndios reconhecida na quantia escriturada de activos fixos tangíveis no decurso da sua construção

Durante os períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 não foram reconhecidos na quantia escriturada respeitante a activos fixos tangíveis em construção quaisquer dispêndios ou gastos.

Quantia de compromissos contratuais para aquisição de activos fixos tangíveis

À data do balanço a Entidade não detinha quaisquer compromissos contratuais para a aquisição de activos fixos tangíveis.

Depreciação reconhecida nos resultados ou como parte de um custo de outros activos

As depreciações calculadas sobre os activos fixos tangíveis foram reconhecidas nas demonstrações financeiras dos exercícios de 2023 e 2022 da seguinte forma:

Rubricas de activos fixos tangíveis	Depreciação reconhecida em 31.12.2023		
	Nos resultados	Como parte de custo de outros activos	Total
Edifícios e outras construções	-	-	-
Equipamento de transporte	8.550	-	8.550
Equipamento administrativo	899	-	899
Outros ativos fixos tangíveis	3.333	-	3.333
Total	12.782	-	12.782
Depreciação reconhecida em 31.12.2022			
Rubricas de activos fixos tangíveis	Depreciação reconhecida em 31.12.2022		
	Nos resultados	Como parte de custo de outros activos	Total
Edifícios e outras construções	56.094	-	56.094
Equipamento de transporte	8.550	-	8.550
Equipamento administrativo	1.166	-	1.166
Outros ativos fixos tangíveis	3.218	-	3.218
Total	69.028	-	69.028

Depreciação acumulada no final do período

As depreciações acumuladas registadas no final dos exercícios incluídos nas presentes demonstrações financeiras deduzidas às quantias escrituradas brutas dos activos fixos tangíveis são:

Rubricas de activos fixos tangíveis	2023	2022
-------------------------------------	------	------

ANEXO

Edifícios e outras construções	581.949	581.949
Equipamento de transporte	19.950	11.400
Equipamento administrativo	59.323	58.424
Outros ativos fixos tangíveis	15.481	12.148
Total	676.703	663.921

Itens do activo fixo tangível, expressos por quantias revalorizadas

A Entidade não detém qualquer activo fixo tangível cuja quantia escriturada esteja expressa por quantias revalorizadas.

7. INVESTIMENTOS FINANCEIROS

No final dos exercícios compreendidos nas presentes demonstrações financeiras, o IMVF detinha as seguintes aplicações em investimentos financeiros:

Investimentos financeiros	2023	2022
Participações financeiras – método da equivalência patrimonial	17.196	16.590
Outros investimentos financeiros	546.719	66.343
Quantia escriturada bruta	563.915	82.933
Perdas	-	-
Quantia escriturada líquida	563.915	82.933

Os movimentos ocorridos nas rubricas de investimentos financeiros durante os exercícios de 2023 e 2022 são detalhados da seguinte forma:

2023	Participações financeiras – método eq. patrimonial	Outros investimentos financeiros	Total
Quantia escriturada bruta			
Saldo em 31.12.2022	16.590	66.343	82.933
Adições	606	516.886	517.492
Diminuições	-	-36.511	-36.511
Saldo em 31.12.2023	17.196	546.718	563.914
Imparidades acumuladas			
Saldo em 31.12.2022	-	-	-
Saldo em 31.12.2023	-	-	-
Quantia escriturada líquida	17.196	546.718	563.914

ANEXO

2022	Participações financeiras – método eq. patrimonial	Outros investimentos financeiros	Total
Quantia escriturada bruta			
Saldo em 31.12.2021	-	83.792	83.792
Adições	16.590	2.768	19.358
Diminuições	-	-20.217	-20.217
Saldo em 31.12.2022	16.590	66.343	82.933
Imparidades acumuladas			
Saldo em 31.12.2021	-	-	-
Saldo em 31.12.2022	-	-	-
Quantia escriturada líquida	16.590	66.343	82.933

Participações financeiras – método da equivalência patrimonial

As participações financeiras nas empresas subsidiárias e associadas a seguir discriminadas encontram-se valorizadas pela aplicação do método da equivalência patrimonial.

De acordo com este método, a quantia escriturada das participações financeiras é ajustada anualmente pelo valor correspondente à participação nos resultados líquidos das subsidiárias e associadas por contrapartida de ganhos ou perdas do período. As participações são ainda ajustadas pelo valor correspondente à participação em variações nos capitais próprios dessas empresas, por contrapartida da rubrica “Ajustamentos em activos financeiros”. Adicionalmente, os dividendos recebidos são registados como uma diminuição da quantia escriturada dos investimentos financeiros.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os activos reconhecidos nesta rubrica referem-se a participações no capital das seguintes entidades:

Participações Financeiras	Participação em 31.12.2023			Participação em 31.12.2022		
	Valor Contabilístico	Nº de acções (*)	Participação (%)	Valor Contabilístico	Nº de acções	Participação (%)
Valle Flôr Consulting, Unipessoal, Lda.	17.196	1	100%	16.590	1	100%
Quantia escriturada bruta	17.196	-	-	16.590	-	-
Perdas por imparidade	-	-	-	-	-	-
Quantia escriturada líquida	17.196	-	-	16.590	-	-

(*) Nas sociedades por quotas o nº de acções refere-se às quotas detidas

Em 14 de março de 2017 o IMVF participou, como sócio único, na constituição da sociedade Valle Flôr Consulting, Unipessoal, Lda., com sede na Rua de São Nicolau, 105 em Lisboa e que tem como objecto social a consultoria e prestação de serviços no âmbito de acções de apoio humanitário, de cooperação e educação para o desenvolvimento, bem como, a realização de estudos e trabalhos científicos nos vários domínios do conhecimento.

ANEXO

Participações financeiras – outros métodos

Em 2017 o IMVF desreconheceu o activo financeiro e respectiva perda por imparidade, relacionado com a participação financeira que detinha na sociedade Galilei, SGPS, S.A., ex-Sociedade Lusa de Negócios, SGPS, S.A., sociedade que detinha o Banco Português de Negócios, S.A. (BPN). Esta sociedade foi declarada por sentença do dia 29 de junho de 2016 (Processo nº 23449/15.OT8LSB, pela Comarca de Lisboa – Lisboa - Inst. Central – I^a Sec. Comércio – J4). Até à data não foram tidos quaisquer desenvolvimentos relativamente ao processo.

Outros investimentos financeiros

Os investimentos financeiros a seguir discriminados estão valorizados ao custo de aquisição e em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os activos reconhecidos nesta rúbrica referem-se a:

Outros investimentos financeiros	2023	2022
Valorizados ao custo de aquisição		
Obrigações do Tesouro de Rendimento Variável (OTRV) – dezembro/2022	-	30.000
Obrigações do Tesouro de Rendimento Variável (OTRV) – julho/2025	20.000	20.000
Dívida Soberana Espanha 10/2024	125.817	-
Dívida Soberana Espanha 04/2027	119.024	-
Dívida Soberana Portugal 10/2025	252.678	-
C Bombardier	18.564	-
Fundo de compensação do trabalho (FCT)	10.636	16.343
	546.719	66.343
Quantia escriturada bruta	546.719	66.343
Perdas por imparidade	-	-
Quantia escriturada líquida	546.719	66.343

A Lei nº 70/2013 de 30 de agosto criou dois fundos de compensação do trabalho, o Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) ou mecanismo equivalente (ME) e o Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT), com o objectivo de assegurar o direito dos trabalhadores ao recebimento de metade do valor da compensação devida por cessação do contrato de trabalho. Estes fundos estabelecem a obrigação de todas as entidades empregadoras de comparticipar mensalmente uma percentagem global de 1% sobre o vencimento base e diuturnidades auferidos por trabalhadores contratados a partir de 1 de outubro de 2013, com exceção das contratações de muito curta duração.

Nos termos do Decreto-Lei nº 115/2023, de 15 de dezembro, cessou de forma definitiva a obrigação de adesão e de pagamento de entregas ao FCT, tendo sido alteradas as finalidades para as quais os montantes entretanto constituídos de FCT podem ser mobilizados.

8. PARTES RELACIONADAS

O IMVF é sócio único, desde a constituição, da sociedade Valle Flor Consulting, Sociedade Unipessoal, Lda., entidade privada com fins lucrativos, constituída em 14 de março de 2017, tendo como objecto social a consultoria e prestação de serviços no âmbito de acções de apoio humanitário, de cooperação e educação para o desenvolvimento, bem como, a realização de estudos e trabalhos científicos nos vários domínios do conhecimento.

O IMVF é associado fundador da Associação Marquês de Valle Flor – VF, associação privada sem fins lucrativos constituída em 6 de fevereiro de 2017, tendo como fins sociais a realização de acções de apoio humanitário, de cooperação e educação para o desenvolvimento, a realização de estudos e trabalhos científicos nos vários domínios do conhecimento, bem como a intervenção nas áreas de género, capacitação institucional, governação, direitos humanos, ambiente ou outros.

Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022 a Direcção, órgão de gestão da AMVF, era composto na sua totalidade por membros pertencentes ao Conselho de Administração e Conselho Executivo do Instituto Marquês de Valle Flôr.

Remunerações do pessoal chave da gestão

Durante os exercícios de 2023 e 2022 foram pagas ou colocadas à disposição de membros de órgãos de gestão do IMVF, as seguintes remunerações e outros benefícios relacionados com o emprego:

	2023	2022
Benefícios de curto prazo		
Remunerações dos órgãos sociais	222.081	222.123
Contribuições para a Segurança Social	48.005	48.283
Benefícios não monetários	-	-
Outros gastos com o pessoal		
Ajudas de custo e deslocações em viatura própria	3.843	675
Outros	-	-
	3.843	675
Total	273.929	271.081

Saldos e transacções entre partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2023, as quantias dos saldos pendentes com partes relacionadas, respectivas perdas por imparidade acumuladas e gastos reconhecidos a respeito de dívidas incobráveis ou de cobrança duvidosa de partes relacionadas, decompõe-se da seguinte forma:

ANEXO

	Saldos pendentes		Perdas por imparidade		Gastos de incobrabilidade no período
	Activos	Passivos	Perda/reversão	Acumuladas	
Entidades associadas					
Associação Marquês de Valle Flôr	459.464		-	-	-
Valle Flôr Consulting, Unip., Lda.	11.000		-	-	-
	470.464		-	-	-

A totalidade dos saldos pendentes com entidades associadas está registada na rubrica do balanço de “Outros activos correntes” (nota 14).

Durante o período a que se reportam as presentes demonstrações financeiras as quantias das transacções efectuadas entre partes relacionadas, decompõe-se da seguinte forma:

	Prestação de serviços	Outros rendimentos	Gastos	Activos tangíveis
Entidades associadas				
Valle Flôr Consulting, Unip., Lda.	-	-	-	-
Associação Marquês de Valle Flôr	115.000	-	-	-
	115.000	-	-	-

A importância registada como prestação de serviços é relativa à facturação dos gastos com pessoal cedido pelo IMVF (nota 9).

9. RENDIMENTOS (RÉDITO)

Constituem rendimentos do IMVF as prestações de serviços acessórias às suas actividades estatutárias, os rendimentos obtidos dos contratos de arrendamento imobiliário, os juros e outros rendimentos decorrentes dos excedentes das actividades estatutárias. Os subsídios, donativos e outros legados atribuídos à Entidade para o desenvolvimento das suas actividades estatutárias são tratados na nota 9 deste anexo.

As quantias de cada uma das categorias significativas de rendimentos (rédito) reconhecidas nos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 são as seguintes:

Rendimentos (rédito)	2023	2022
Prestações de serviços		
De assistência técnica	24.000	24.000
De cedência de pessoal	115.000	111.432
	139.000	135.432
Rendas imobiliárias	222.706	179.071
Juros	36.534	3.223
Total	398.240	317.726

ANEXO

Prestações de serviços

Serviços de assistência técnica (formação)

Os rendimentos com prestações de serviços de assistência técnica referem-se a contratos plurianuais através dos quais o IMVF, em parceria com outras entidades, fornece formação especializada nas diversas áreas onde ao longo dos anos tem adquirido know-how pelo desenvolvimento e implementação dos próprios projectos.

As prestações de serviços estão reconhecidas tendo por base o método da margem esperada no final da execução dos respectivos contratos, sendo os rendimentos determinados pela aplicação dessa margem aos gastos incorridos no final de cada um dos exercícios.

Os contratos de prestação de serviços terminados ou iniciados durante os exercícios económicos de 2023 e 2022 e que geraram rendimento nestes períodos são:

Identificação dos contratos:

Contratos de prestação de serviços	Contrato	Financiador	Gestor Projecto	Início	Fim
Serviços de assessoria em eventos internacionais (a) 05/SG/CML/22		CMLisboa	-	-	-

(a) – Organização e gestão de debates online em colaboração com o Clube de Lisboa, com convidados nacionais e internacionais

Rendimentos dos contratos

Contratos	Margem esperada	Gastos incorridos até 31.12.2022	Rendimento			Facturação	Rendimentos diferidos	Acréscimo rendimentos
			Até 31.12.2023	Em 2023 (I)	Em 2020/2021/2022 (I)			
05/SG/CML/22	-	-	24.000	24.000		24.000	-	-
Total		-	24.000	24.000		24.000	-	-

(I) – Montante das prestações de serviços registadas na demonstração dos resultados em cada um dos respectivos exercícios

Serviços de cedência de pessoal

Em 24 de maio de 2017 o IMVF estabeleceu com a Associação Marquês de Valle Flor – VF (AMVF), associação sem fins lucrativos e que tem como objecto a realização de acções de apoio humanitário, de cooperação e educação para o desenvolvimento económico, cultural e social, bem como a promoção e a divulgação da cultura dos países de expressão oficial portuguesa, um protocolo de cooperação no sentido de ambas as instituições coordenarem esforços para o desenvolvimento de projectos de desenvolvimento e cooperação.

Na sequência deste protocolo, as duas entidades assinaram em 1 de junho de 2017 um acordo de cooperação para a implementação, acompanhamento e avaliação do projecto “Saúde para Todos – Rumo à Sustentabilidade (2017-2020), no âmbito do qual, a AMVF, requisitou ao IMVF a afectação parcial de quadros técnicos.

O IMVF facturou à AMVF os gastos mensais incorridos com os quadros técnicos requisitados correspondentes à proporção do número de horas efectivamente incorridas por cada um deles no projecto. Os gastos mensais obrigatoriamente incorridos incluem vencimentos, subsídios e demais prestações obrigatórias, incluindo os encargos sociais.

ANEXO

Outros rendimentos (réido)

Os rendimentos resultantes de contratos de arrendamento comercial e os rendimentos com juros bancários estão registados na demonstração dos resultados na rubrica “Outros rendimentos”.

Para calcular o custo amortizado de um activo financeiro e imputar o rendimento dos juros durante o período, foi utilizado o método do juro efectivo.

De acordo com este método, a taxa de juro efectiva é a taxa que desconta exactamente os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, um período mais curto na quantia escriturada líquida do activo financeiro.

Os rendimentos com juros resultam, na sua totalidade, das aplicações financeiras de baixo risco em depósitos a prazo (nota 4) e em Obrigações do Tesouro de Rendimento Variável (OTRV) e dívida soberana de Portugal e Espanha (nota 7). As taxas de juro obtidas estão de acordo com as condições normais de mercado tendo em atenção o risco e o prazo das aplicações.

Os rendimentos com rendas imobiliárias resultam dos contratos de arrendamento comerciais e habitacional de espaços disponíveis no edifício sede, sito na Rua de São Nicolau, 105 e na Calçada do Garcia, nº 26 a 32, ambos em Lisboa, incluindo as duas lojas. As rendas são registadas como rendimento nos períodos a que respeita o arrendamento, independentemente do momento do seu recebimento.

10. SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO

O IMVF no desenvolvimento dos seus fins estatutários obtém co-financiamentos de diversas entidades que se consubstanciam em subsídios à exploração. Também no âmbito de eventos directamente relacionados com os fins estatutários o IMVF recebe diversos donativos de entidades privadas.

Os subsídios à exploração dos diversos organismos públicos ou privados e os donativos são registados na demonstração dos resultados, na rubrica “Subsídios, doações e legados à exploração” e decompõem-se da seguinte forma:

Subsídios, doações e legados à exploração	2023	2022
Subsídios das actividades estatutárias		
Subsídios do Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.	485.721	548.162
Subsídios da União Europeia	10.767.753	9.507.647
Banco Mundial	-	190.476
Outras entidades	102.442	175.446
	11.355.916	10.421.731
Outros subsídios		
Subsídios do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP)	2.411	13.423
	2.411	13.423
Donativos		
Consignação da quota de 0,5% do IRS liquidado	379	556
Outras entidades	7.421	7.925
	7.800	8.481
Total	11.366.127	10.443.635

ANEXO

Os subsídios atribuídos pelo Estado Português foram efectuados no âmbito dos contratos celebrados com o Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.

Os subsídios relativos às actividades estatutárias são reconhecidos como rendimento na medida da execução dos projectos associados, sendo a percentagem de acabamento determinada em função do peso dos gastos já incorridos no total dos gastos previstos para a execução do respectivo projecto.

Os donativos atribuídos ao IMVF foram efectuados ao abrigo da alínea e) do nº 3 do artigo 62º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

Os donativos atribuídos por sujeitos passivos de IRS ao abrigo da consignação da quota de 0,5% do IRS liquidado e da consignação de 15% do IVA suportado, são reconhecidos como rendimento do período em que se efectiva o recebimento.

11. EFEITOS DE ALTERAÇÕES EM TAXAS DE CÂMBIO

As diferenças de câmbio reconhecidas pela Entidade resultam da sua actividade estatutária pelo que, são reconhecidas na demonstração dos resultados nas rubricas de “Outros rendimentos” ou “Outros gastos” consoante sejam, respectivamente, favoráveis ou desfavoráveis.

As diferenças de câmbio directamente relacionadas com a execução dos projectos são registadas, conforme previsto contratualmente, como componentes positivas ou negativas da execução dos mesmos.

A cotação utilizada nos registo das operações em moeda local é apurada segundo os critérios estabelecidos contratualmente pelo financiador.

12. PROVISÕES

Decorrente das acções de auditoria efectuadas pela União Europeia às obrigações contratuais inerentes aos projectos co-financiados, nomeadamente, as relativas à completa execução dos projectos, aos gastos elegíveis para a sua execução e ao suporte documental desses mesmos gastos, no exercício correspondente à emissão do relatório provisório de auditoria, a Entidade constitui uma provisão para o risco de devolução de verbas à entidade co-financiadora, sem prejuízo do IMVF contestar esse mesmo relatório.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a rubrica “Provisões para outros riscos e encargos”, teve os seguintes movimentos:

	2023	Saldo inicial	Aumento	Utilização	Redução	Saldo final
Projectos						
Contrato nº 2009/224-554 – Chafarizes Comunitários – Cazenga em		15.222	-	-	-	15.222
Contrato nº 2008/165-666 – PGDL – Govern. Democ. em Angola		3.616	-	-	-	3.616
		18.838	-	-	-	18.838
Total		18.838	-	-	-	18.838

ANEXO

	2022	Saldo inicial	Aumento	Utilização	Redução	Saldo final
Projectos						
Contrato n° 2009/224-554 – Chafarizes Comunitários – Cazenga em		15.222	-	-	-	15.222
Contrato n° 2008/165-666 – PGDL – Govern. Democ. em Angola		3.616	-	-	-	3.616
		18.838	-	-	-	18.838
Empresas subsidiárias e associadas						
Valle Flor Consulting, Unipessoal, Lda.		3.770	-	-	3.770	-
		3.770	-	-	3.770	-
Total		22.608	-	-	3.770	18.838

No respeito pelo princípio da prudência, o IMVF tem vindo a proceder, sempre que necessário, ao reforço e redução da provisão para outros riscos e encargos por forma a ajustar a mesma à exacta medida do montante dos capitais próprios negativos apresentados pela sua participada Valle Flor Consulting, Unipessoal, Lda.

O aumento e a redução de provisões são reconhecidos na demonstração dos resultados na rubrica “Provisões (aumentos/reduções)” do período a que respeitam. As utilizações de provisões não são reconhecidas em resultados do período sendo registadas no balanço como uma redução do passivo não corrente na rubrica “Provisões” e dos activos que constituem os meios financeiros líquidos.

13. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

O detalhe da quantia escriturada na rubrica “Estado e outros entes públicos” registada no balanço no activo corrente e no passivo corrente em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2022 é o seguinte:

Categorias de imposto	Activo corrente		Passivo corrente	
	2023	2022	2023	2022
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC):				
Imposto estimado	2.431	33.166	-	-
Retenções de impostos sobre o rendimento (IRS/IRC):				
Retenções s/ rendimentos do trabalho dependente	-	-	9.618	15.424
Retenções s/ rendimentos do trabalho independente	-	-	768	1.303
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	-	41	-	-
Outros impostos				
Contribuições para a Segurança Social	-	-	14.235	19.977
Fundo de Compensação do Trabalho e FGCT	-	-	232	292
Total	2.431	33.207	24.853	36.996

A rubrica “Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)”, tem a seguinte decomposição:

ANEXO

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)	2023	2022
Retenções na fonte efectuadas por terceiros	2.431	33.166
Estimativa de IRC	-	-
Total	2.431	33.166

14. ESTIMATIVA DE IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

Nos termos da notificação do despacho, datada de 18 de janeiro de 2023, do deferimento do alargamento da isenção de IRC às categorias de rendimento B, E, F e G (nota 3 – Estado e outros Entes Públicos), como tal definidas no Código do Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Singulares (CIRS) e ainda nos termos do artigo 10º do Código do Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Colectivas (CIRC), o IMVF encontra-se isento de IRC quanto aos rendimentos provenientes das actividades desenvolvidas no âmbito dos fins estatutários, com efeitos a 1 de janeiro de 2020.

O IMVF considera que todos os rendimentos obtidos com rendas de imóveis (Categoria F) e de prestações de serviços (Categoria B), estão incluídos no âmbito da isenção de IRC, pelo que não foram apurados quaisquer resultados de actividades tributáveis em 2023.

Imposto diferido e corrente agregado relacionado com itens debitados ou creditados aos fundos patrimoniais

O imposto corrente e imposto diferido devem ser debitados ou creditados directamente aos fundos patrimoniais se o imposto se relacionar com itens que sejam debitados ou creditados, no mesmo ou num diferente período, a rubricas relacionadas com fundos patrimoniais.

Durante os períodos relativos aos anos de 2023 e 2022, não foram debitados ou creditados aos fundos patrimoniais quaisquer impostos diferidos ou correntes, relacionados com itens debitados ou creditados aos fundos patrimoniais.

Explicação de alterações na taxa de imposto aplicável comparada com o período contabilístico anterior

A Lei nº 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016), estabelece que, para os exercícios iniciados em/ou após 1 de janeiro de 2016, a taxa de IRC aplicável à matéria colectável de entidades que não exerçam a título principal uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola passou a ser de 21% em vez dos 21,5% que vigoraram para o ano de 2015.

Quantia de um activo por impostos diferidos e natureza das provas que suportam o seu reconhecimento

O IMVF não reconheceu quaisquer impostos diferidos activos ou passivos nos exercícios a que respeitam as presentes demonstrações financeiras por não existirem quaisquer diferenças temporais entre as importâncias reconhecidas como resultados contabilísticos das actividades tributáveis e a sua consideração como resultados tributáveis do período ou vice-versa.

15. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

É política da Entidade reconhecer um activo, um passivo financeiro ou um instrumento de fundos patrimoniais apenas quando se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento.

A Entidade mensura ao custo ou ao custo amortizado, menos perdas por imparidade acumuladas, os instrumentos financeiros que tenham uma maturidade definida, que os retornos sejam de montante fixo, com taxa de juro fixa durante a vida do instrumento ou com taxa variável que seja um indexante típico de mercado para operações de financiamento (como, por exemplo, a Euribor) ou que inclua um *spread* sobre esse mesmo indexante e que não contenha nenhuma cláusula contratual que possa resultar, para o seu detentor, em perda do valor nominal e de juro acumulado (excluindo-se os casos de risco de crédito). Os contratos para conceder ou contrair empréstimo em base líquida e os instrumentos de fundos patrimoniais que não sejam negociados publicamente e cujo justo valor não possa ser obtido de forma fiável, bem como contratos ligados a tais instrumentos que, se executados, resultam na entrega de tais instrumentos, são também mensurados ao custo ou custo amortizado, menos perdas por imparidade acumuladas.

Os demais instrumentos financeiros são mensurados ao justo valor, com contrapartida em resultados. Nestes casos, a Entidade não inclui os custos de transacção na mensuração inicial do activo ou passivo financeiro.

Enquanto a Entidade for detentora de um instrumento financeiro, a política de mensuração não é alterada para esse instrumento financeiro.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 o IMVF detinha os seguintes activos financeiros repartidos entre activos financeiros correntes e não correntes:

Activos financeiros mensurados ao custo ou custo amortizado menos imparidade

Activos financeiros	Corrente		Não corrente	
	2023	2022	2023	2022
Quantia escriturada bruta de:				
Créditos a receber	22.389	9.080	-	-
Adiantamentos a fornecedores	65.000	166.438	-	-
Estado e outros entes públicos (nota 12)	2.431	33.207	-	-
Entidades co-financiadoras	8.048.081	13.869.110	-	-
Outros activos correntes	1.829.300	3.565.408	-	-
Diferimentos	26.685	29.801	-	-
Caixa e depósitos bancários (nota 4)	6.980.375	10.911.689	-	-
Total das quantias escrituradas brutas	16.974.261	28.584.734	-	-
Perdas por imparidades acumuladas:	9.080	9.080	-	-
Total das perdas por imparidades acumuladas	9.080	9.080	-	-
Quantia escrituradas líquidas	16.965.181	28.575.654	-	-

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 o IMVF detinha os seguintes passivos financeiros repartidos entre passivos financeiros correntes e não correntes:

Passivos financeiros mensurados ao custo ou custo amortizado

ANEXO

Passivos financeiros	Corrente		Não corrente	
	2023	2022	2023	2022
Fornecedores	596.545	144.381	-	-
Adiantamentos de clientes	-	-	-	-
Estado e outros entes públicos (nota 12)	24.853	36.996	-	-
Financiamentos obtidos (nota 4)	12.710	10.749	8.089	17.501
Provisões	-	-	18.839	18.839
Outros passivos correntes	110.273	1.411.832	-	-
Subsídios diferidos	13.811.044	21.632.525	-	-
Diferimentos	77.406	20.164	-	-
Total dos passivos financeiros	14.632.831	23.256.647	26.928	36.339

Créditos a receber

A rubrica “Créditos a receber” refere-se essencialmente à parte da facturação emitida a clientes no âmbito dos contratos de prestação de serviços de assistência técnica (nota 8) por receber das respectivas entidades à data de 31 de dezembro de 2023.

A Entidade avaliou em 31 de dezembro de 2023 as informações existentes sobre as dificuldades financeiras dos respectivos devedores, as quebras contratuais, nomeadamente, o incumprimento dos prazos de pagamento das respectivas dívidas.

Dessa avaliação resultou a criação de uma imparidade, no montante de € 9.080 referente a dívida de cliente arrendatário.

Entidades co-financiadoras

O IMVF reconhece um activo corrente na rubrica “Entidades co-financiadoras”, na data da assinatura dos respectivos contratos programa, os apoios concedidos pelas entidades co-financiadoras ao desenvolvimento das actividades estatutárias do IMVF. O reconhecimento é feito por estarem satisfeitas as condições de reconhecimento, nomeadamente, porque existe uma garantia razoável de que irão ser recebidos e que o IMVF cumprirá as condições exigidas para a sua concessão. Sempre que a entidade co-financiadora efectue uma entrega monetária por conta do contrato, o IMVF regista o recebimento como uma redução do activo correspondente por contrapartida do aumento de meios monetários líquidos.

As importâncias líquidas da rubrica “Entidades co-financiadoras” decompõe-se em 31 de dezembro de 2023 de acordo com o quadro seguinte:

Entidades co-financiadoras	Saldo inicial	Aumento	Redução	Saldo final
Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.	534.728	399.436	490.859	443.305
União Europeia	13.219.657	1.984.950	8.700.245	6.504.362
Outros parceiros	114.725	985.689	-	1.100.414
Total	13.869.110	3.370.075	9.191.104	8.048.081

ANEXO

Outros activos correntes

A rubrica “Outros activos correntes” é composta pelas seguintes importâncias:

	2023	2022
Outros activos correntes		
Devedores por acréscimo de rendimentos		
Juros a receber	10.586	1.400
	<hr/> 10.586	<hr/> 1.400
Outros devedores a receber		
Banco Mundial	-	190.476
Valle Flor Consulting, Unipessoal, Lda.	11.000	20.289
Associação Marquês de Valle Flor – VF	459.464	247.810
Adiantamentos para despesas dos projectos	1.340.776	1.830.922
Empréstimos concedidos a projectos	-	1.274.479
Outros devedores	7.474	32
	<hr/> 1.818.441	<hr/> 3.564.008
Total dos outros activos correntes	1.829.300	3.565.408

No final dos exercícios o IMVF detinha aplicações em depósitos a prazo cujo respectivo vencimento só ocorre no exercício seguinte. Os acréscimos de rendimentos por juros a receber correspondem aos juros corridos entre a data da constituição desses mesmos depósitos e a data do final do exercício correspondente.

Os montantes registados em cada um dos anos na rubrica de “Adiantamentos para despesas dos projectos” correspondem a transferências de verbas para os locais de actuação dos projectos com o objectivo de se fazer face às despesas urgentes e do dia-a-dia. Estas verbas serão regularizadas através da apresentação das respectivas despesas ou da devolução das verbas adiantadas.

Em determinados períodos, enquanto não são recebidas das entidades co-financiadoras as verbas acordadas, os projectos podem apresentar necessidades de tesouraria. Estas necessidades são colmatadas através da transferência de verbas de projectos que nessas datas se encontrem com excessos de tesouraria. Por forma ao controlo destas transferências o IMVF regista na rubrica de “Outros activos correntes” as importâncias concedidas aos projectos com necessidades de tesouraria.

Financiamentos obtidos

As importâncias registadas na rubrica “Financiamentos obtidos” referem-se a:

- Utilização de cartão de crédito bancário dentro dos limites de crédito autorizado pelas respectivas instituições financeiras;
- Contrato de crédito automóvel

Os movimentos ocorridos durante o exercício de 2023 nos montantes dos financiamentos obtidos foram os seguintes:

Entidades financiadoras	Saldo inicial	Aumento	Redução	Saldo final
BNP Paribas Personal Finance, SA – Sucursal em Portugal (Cetelem) (a)	26.065	-	9.099	16.966

ANEXO

Cartão de crédito (Banco Comercial Português, SA)	2.184	61.163	59.515	3.833
Total	28.249	61.163	68.614	20.799

(a) – Contrato com a duração de 48 meses, com início em 5 de novembro de 2021 e terminus em 5 de outubro de 2025. A taxa implícita no contrato é de 3,25%

Em 31 de dezembro de 2023, o total dos futuros pagamentos mínimos respeitantes aos financiamentos obtidos é repartido pelos seguintes prazos:

Financiamentos	2023	2022
Passivos não correntes (pagamentos a mais de 1 ano)		
Crédito automóvel	8.089	17.501
Cartão de crédito	-	-
	8.089	17.501
Passivos correntes (pagamentos a menos de 1 ano)		
Crédito automóvel	8.877	8.564
Cartão de crédito	3.833	2.184
	12.710	10.748
Total dos outros activos correntes	20.799	28.249

Acréscimo de gastos com projectos

Os montantes registados como “Acréscimo de gastos com projectos” representam os gastos incorridos na execução dos vários projectos e que ainda não foram facturados pelas respectivas entidades.

Outros passivos correntes

A rubrica “Outros passivos correntes” é composta pelas seguintes importâncias:

Outros passivos correntes	2023	2022
Credores por acréscimos de gastos		
Remunerações a liquidar	110.273	122.087
Outros acréscimos de gastos	-	-
	110.273	122.087
Outros credores a liquidar		
Empréstimos obtidos de projectos	-	1.269.126
Outros financiamentos	-	20.619
	-	1.289.745
Total dos outros passivos correntes	110.273	1.411.832

ANEXO

As remunerações a liquidar compreendem os encargos com remunerações do pessoal, incluindo as remunerações com os membros do Conselho Executivo, que se encontravam no activo em 31 de dezembro de cada um dos anos a liquidar no decorrer do exercício seguinte, relativos a direitos com férias e subsídio de férias vencidos em 1 de janeiro do ano seguinte e relativos à prestação de trabalho ocorrida no próprio ano, incluindo os respectivos encargos sociais.

Em determinados períodos, enquanto não são recebidas das entidades co-financiadoras as verbas acordadas, os projectos podem apresentar necessidades de tesouraria. Estas necessidades são colmatadas através da transferência de verbas de projectos que nessas datas se encontrem com excessos de tesouraria. Por forma ao controlo destas transferências o IMVF regista na rubrica de “Outros passivos correntes” as importâncias obtidas dos projectos com excessos de tesouraria.

Subsídios diferidos

A rubrica “Subsídios diferidos” é composta no final dos exercícios pelos montantes co-financiados ainda não reconhecidos como rendimentos. Esta rubrica é creditada pelo montante total dos contratos estabelecidos entre o IMVF e as entidades co-financiadoras e debitada pelo reconhecimento em rendimentos da parte dos subsídios correspondente ao grau de execução dos respectivos projectos (método da percentagem de acabamento). O grau de acabamento dos projectos é calculado pelo peso dos gastos efectivamente incorridos na sua execução no total dos gastos totais previstos para a sua conclusão.

Diferimentos

A rubrica “Diferimentos” incluída nos activos e passivos financeiros é composta da seguinte forma:

Diferimentos	Activos Financeiros		Passivos Financeiros	
	2023	2022	2023	2022
Activos:				
Seguros	9.566	9.661	-	-
Obras de adaptação	17.119	20.140	-	-
Passivos:				
Rendas imobiliárias antecipadas	-	-	25.072	15.364
Cauções de contratos de arrendamento	-	-	46.709	4.800
Subsidios à exploração	-	-	5.625	-
Total	26.685	29.801	77.406	20.164

Durante o exercício de 2018 o IMVF efectuou obras de adaptação e requalificação do espaço inserido no 4º esquerdo por forma a dotá-lo das condições essenciais para o arrendamento como espaço de escritórios. Os gastos incorridos foram registados como um activo diferido. O reconhecimento do gasto na demonstração dos resultados iniciou-se em setembro de 2019 (mês de início do contrato de arrendamento). É esperável que obras de adaptação realizadas garantam um período de significativo de tempo (10 anos) sem novas intervenções, permitindo a manutenção de contratos de arrendamento.

16. BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS

Os gastos com o pessoal compreendem os benefícios de curto prazo a pagar aos colaboradores da Entidade com contrato de trabalho, incluindo os titulares dos órgãos de gestão, e outras despesas que, não estando directamente relacionadas com a prestação de trabalho, são proporcionadas pela Entidade para valorização profissional e o bem-estar desses colaboradores.

Os benefícios de curto prazo são aqueles que, não sendo de cessação de emprego nem de compensação de capital próprio, se vencem na totalidade dentro dos doze meses após o final do período em que os empregados prestem o respectivo serviço e compreendem, essencialmente:

- Salários, subsídio de alimentação, subsídios de férias e de Natal;
- As contribuições para a Segurança Social e para o Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT);
- As ausências de curto prazo remuneradas, tais como férias;
- Bónus pagos dentro dos doze meses do final do exercício;
- Benefícios não monetários, tais como o seguro obrigatório com acidentes de trabalho e doenças profissionais e ainda o seguro não obrigatório com assistência médica.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, foram pagos ou colocados à disposição dos empregados, os seguintes benefícios de curto prazo e pagas as seguintes despesas com a valorização profissional desses empregados:

Gastos com o pessoal	2023	2022
Benefícios de curto prazo		
Remunerações do pessoal	684.611	761.217
Contribuições para a Segurança Social e FGCT	149.954	166.522
Benefícios de cessação de emprego	1.969	1.080
Benefícios não monetários	54.109	37.058
	890.643	965.877
Outros gastos com o pessoal		
Ajudas de custo e deslocações em viatura própria	28.799	28.471
Outros	67.711	7.190
	96.510	35.661
Total	987.152	1.001.538

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 a Entidade teve, em média, 22 colaboradores ao seu serviço (24 em 2022).

Parte significativa dos recursos humanos da Entidade são utilizados no desenvolvimento das suas actividades estatutárias, nomeadamente, na implementação dos projectos no terreno e em funções administrativas, quer seja através de contratação específica para cada um dos projectos, quer seja pela utilização dos recursos já existentes. O IMVF aloca os gastos com estes recursos humanos aos respectivos projectos através da imputação aos respectivos centros de custos, fazendo parte integrante da execução dos mesmos. Durante o exercício de 2023 foram imputados aos projectos a importância de € 663.065 (€ 619.054 em 2022) relativa a gastos directos com pessoal contratado para os projectos.

ANEXO

Adicionalmente, por via do protocolo de cooperação assinado em 2017 com a Associação Marquês de Valle Flor – VF (nota 9), foram ainda imputados e recuperados desta entidade em 2023, o montante de € 115.000 (€ 111.432 em 2022) de gastos com recursos humanos.

Benefícios pós-emprego

A Entidade não detém qualquer plano de contribuição definida ou outro relacionado com benefícios pós-emprego dos seus empregados.

Outros benefícios a longo prazo de empregados

Não existem quaisquer benefícios a longo prazo para empregados, nomeadamente participações em lucros ou bónus que sejam pagáveis fora dos doze meses seguintes ao final do exercício, ou benefícios de pensões ou de invalidez a longo prazo.

Benefícios de cessação de emprego

Os benefícios de cessação de emprego são aqueles que são pagáveis em consequência: (i) da decisão de uma entidade cessar o emprego de um empregado antes da data normal da reforma; ou (ii) da decisão de um empregado de aceitar a saída voluntária em troca desses benefícios.

Durante o exercício de 2023 foi paga a importância de € 1.969 relativa a benefícios de cessação de emprego pela não renovação de contrato de trabalho.

17. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica “Fornecimentos e serviços externos” incluída na demonstração dos resultados é composta em 31 de dezembro de 2023 e 2022, pelos seguintes gastos:

Fornecimentos e serviços externos	2023	2022
Trabalhos especializados	59.933	59.473
Deslocações e estadas	34.160	43.592
Conservação e reparação	69.153	52.105
Comunicações	14.253	14.197
Artigos para oferta	15.226	17.202
Renting	19.557	11.556
Seguros	2.875	1.605
Electricidade	10.178	5.512
Honorários	28.275	9.409
Outros fornecimentos e serviços externos	34.829	21.922
Total	288.439	236.573

Parte significativa dos gastos com fornecimentos e serviços externos são utilizados no desenvolvimento das suas actividades estatutárias, nomeadamente, na implementação dos projectos no terreno e em funções administrativas, quer seja através do dispêndio de gastos específicos para cada um dos projectos, quer seja pela utilização dos recursos já existentes. O IMVF aloca os gastos comuns aos respectivos projectos através da imputação aos respectivos centros de custos proporcionalmente à sua utilização, fazendo parte integrante da execução dos mesmos. Durante o exercício de 2023 foram imputados aos projectos a importância de € 300.736 (€ 377.502 em 2022) de gastos administrativos onde se incluem, essencialmente, os gastos comuns com fornecimentos e serviços externos e com o pessoal.

18. GASTOS DE ACABAMENTO IMPUTADOS AOS PROJECTOS

Esta rubrica da demonstração dos resultados incorpora o dispêndio de gastos directamente incorridos com a execução dos vários projectos com excepção dos gastos com o pessoal directamente contratado para os projectos (nota 15) que são registados na rubrica “Gastos com o pessoal” e são posteriormente alocados aos respectivos centros de custo para efeitos de controlo da execução dos mesmos.

19. OUTROS RENDIMENTOS

A quantia registada na rubrica “Outros rendimentos e ganhos” da demonstração dos resultados decompõe-se da seguinte forma:

Outros rendimentos	2023	2022
Rendas imobiliárias (nota 9)	222.706	179.072
Juros bancários	36.534	3.037
Juros de outros investimentos financeiros	-	186
Equivalência patrimonial	606	16.590
Alienações	-	-
Rendimentos por encerramento de projectos	207	134.133
Correcções relativas a exercícios anteriores	15	1.968
Outros rendimentos e ganhos	4.194	874
Total	264.262	335.860

Aquando do encerramento dos projectos a Entidade reconhece como rendimento do período do respectivo encerramento a diferença positiva entre os subsídios recebidos das entidades co-financiadoras e os gastos despendidos para a execução dos mesmos.

20. OUTROS GASTOS

A quantia registada na rubrica “Outras gastos e perdas” da demonstração dos resultados decompõe-se da seguinte forma:

	2023	2022
Outros gastos		
Impostos	4.083	4.599
Correcções relativas a períodos anteriores	597	3.198
Donativos	260	3.019
Quotizações	1.125	1.745
Gastos por encerramento de projectos	19.443	4.085
Insuficiência da estimativa para impostos	-	-
Outros	1.753	404
Total	27.261	17.050

Quando do encerramento dos projectos a Entidade reconhece com rendimento do período do respectivo encerramento a diferença positiva entre os subsídios recebidos das entidades co-financiadoras e os gastos despendidos para a execução dos mesmos.

As perdas em investimentos financeiros resultam da alienação da totalidade da carteira de investimento designada de “FundAdvisor” (nota 7).

21. FUNDOS PATRIMONIAIS

Os fundos patrimoniais do IMVF são constituídos pelo fundo social, os resultados de exercícios anteriores, o resultado do próprio exercício e pelos ajustamentos em activos financeiros, de acordo com o seguinte quadro:

Fundos patrimoniais em 2023	Saldo inicial	Aumento	Redução	Saldo final
Fundo social	5.268.553	-	-	5.268.553
Resultados transitados	1.236.468	82.062	-	1.318.531
Resultado líquido do período	82.062	101.778	-82.062	101.778
Total	6.587.083	183.840	-82.062	6.688.862

Fundos patrimoniais em 2022	Saldo inicial	Aumento	Redução	Saldo final
Fundo social	5.268.553	-	-	5.268.553
Resultados transitados	1.211.460	25.008	-	1.236.468
Resultado líquido do período	25.008	82.062	-25.008	82.062
Total	6.505.021	107.070	-25.008	6.587.083

Nos termos do artigo 6º dos estatutos do IMVF, o fundo social é constituído pela doação inicial em dinheiro por parte da fundadora Dona Maria do Carmo Dias Constantino Ferreira Pinto, Marquesa de Valle Flôr, no montante de € 49.880, e pelo produto líquido resultante da alienação do Palácio Valle Flôr que, constituía um dos bens inicialmente afectos à realização dos fins estatutários do Instituto, por vontade da fundadora, no montante de € 5.218.673.

22. INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR OUTROS DIPLOMAS LEGAIS

Nos termos do Decreto-Lei nº 534/80, de 7 de novembro, a Entidade não apresenta, à data de elaboração das presentes demonstrações financeiras ou na data a que as mesmas se reportam, quaisquer dívidas ao Estado e outros entes públicos em situação de mora.

Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei nº 411/91, de 17 de outubro, informa-se que a Entidade tem, à data de elaboração das presentes demonstrações financeiras ou na data a que as mesmas se reportam, a sua situação regularizada perante a Segurança Social dentro dos prazos legalmente estipulados.

Nos termos e para os efeitos do artigo 66º-A do Código das Sociedades Comerciais (CSC), os honorários registados com os actuais Revisores Oficiais de Contas (ROC), enquanto membro do Conselho Fiscal do IMVF, e inscritos na rubrica “Fornecimentos e serviços externos”, foram de € 8.134 em 2023.

23. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DO BALANÇO

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existam à data do balanço, acontecimentos que dão lugar a ajustamentos, são reflectidos nas demonstrações financeiras da Entidade. Os eventos após a data do balanço que não sejam indicativos de condições que surgiram após a data do balanço, acontecimentos que não dão lugar a ajustamentos, quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho Executivo. No entanto, o Conselho de Administração poderá, em reunião, não aprovar as presentes demonstrações financeiras e/ou solicitar alterações.

Não foram recebidas quaisquer outras informações acerca de condições que existiam à data de balanço, pelo que, não foram efectuados outros ajustamentos das quantias reconhecidas nas presentes demonstrações financeiras.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2024

O Contabilista Certificado
(nº 11 919)



Ahmed Zaky

O Conselho Executivo



Carolina Quina



Jorge Morais

Administrador Executivo e
Direção de Projetos

Administradora Executiva e
Direção de Novas Parcerias e
Comunicação

Administrador Executivo e
Direção Administrativa e
Financeira

7

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS



OLIVEIRA, REIS
& ASSOCIADOS,
SROC, LDA.

JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS
CARLOS MANUEL GREINHA
JOÃO CARLOS CRUZEIRO
PEDRO MIGUEL MANSO
MARIA BALBINA CRAVO
PEDRO CORREIA PROENÇA
MANUELA GUERRA OLIVEIRA
OCTÁVIO CARVALHO VILAÇA

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **INSTITUTO MARQUÊS DE VALLE FLÔR** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 21.348.621 euros e um total de fundos patrimoniais de 6.688.862 euros, incluindo um resultado líquido de 101.778 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **INSTITUTO MARQUÊS DE VALLE FLÔR** em 31 de dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

BASES PARA A OPINIÃO

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;

1 de 3





- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;



- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificamos incorreções materiais.

Lisboa, 14 de março de 2023

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por

Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266,
Registado na CMVM sob o nº 20160877

8

RELATÓRIO E PARECER
DO CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

1. Nos termos das disposições legais e estatutárias, cumpre ao Conselho Fiscal elaborar relatório e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas de **INSTITUTO MARQUÊS DE VALLE FLÔR** (Fundação), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.
2. Ao longo do exercício, o Conselho Fiscal desempenhou com regularidade as funções que lhe foram confiadas, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes e apreciado as contas e os atos de gestão mais relevantes da Entidade, bem como o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor. Do Conselho Executivo, o Conselho Fiscal recebeu todos os esclarecimentos e informações solicitados.
3. No encerramento do exercício foram-nos presentes pelo Conselho Executivo os documentos de prestação de contas que incluem a proposta de aplicação de resultados.
4. O Conselho Fiscal tomou também conhecimento da Certificação Legal das Contas relativa ao exercício em apreço, emitida pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

5. Parecer

Face ao que antecede, e apreciados os documentos referidos nos números anteriores, o Conselho Fiscal é de parecer que o Conselho de Administração:

- a) Aprove os documentos de prestação de contas do exercício de 2023, tal como foram apresentados pelo Conselho Executivo;
 - b) Aprove a aplicação de resultados proposta pelo Conselho Executivo.
6. Finalmente, o Conselho Fiscal deseja agradecer ao Conselho Executivo e aos Serviços da Fundação toda a colaboração prestada no exercício das suas funções e enaltecer a forte presença do Instituto no Mundo servindo as populações mais carenciadas através dos diversos projetos que desenvolve.

Lisboa, 14 de março de 2024

O CONSELHO FISCAL



OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, Lda.

Representada por

Carlos Manuel Grenha, ROC n.º 1266, Presidente
Registado na CMVM sob o nº 20160877



João Gódinho da Silveira, Vogal



Nuno Miguel Ribeiro António, Vogal



Rua de São Nicolau, 105
1100-548 Lisboa, Portugal
(+351) 213 256 300 | info@imvf.org